



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS
REFORMA DA MARQUISE E DA PARTE
AMPLIADA DA UBS NOSSA SENHORA SALETE**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador – SC, 14 de junho de 2022.

Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Órgão / Entidade		Secretaria / Autarquia / Fundo	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
12.124/2022	143/2022	034/2022	TP 001/2022



Protocolo 12.124/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 24531651862941238
Situação geral em 06/05/2022 15:49: Novo

001

Secretaria Municipal da Saúde
saude@cacador.sc.gov.br · 49 3561-0925

Para

SECR ADM

CC

2 setores envolvidos

PC - Protocolo Central

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

06/05/2022 15:49

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 05/06/2022	Não configurado	Todos

Contratação de Empresa Habilitada para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/05/2022 15:49:35 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - Dalai Lama

Muito obrigada

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815





**LICITAÇÃO PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA
SALETE**

1. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa habilitada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete, conforme memoriais descritivos anexos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço	Número do Item 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete	R\$ 12.410,30

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
2	Serviço	Número do Item 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete	R\$ 39.544,19

2. JUSTIFICATIVA: A Unidade Básica de Saúde foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, em 26.08.2019 e 21.09.2020, sendo constatado pelo ente fiscalizador, a existência de rachaduras aparentes nas paredes da unidade de saúde, que, por conseguinte, requereu providências para sanar estas irregularidades.

A Prefeitura de Caçador/SC promoveu o processo licitatório nº 05/2021, tomada de preços nº 01/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Salete. Todavia, conforme dados disponíveis no Portal da Transparência, este processo foi anulado, em decorrência de vício insanável do certame, em 12.05.2021, por despacho do Prefeito Municipal.

Posteriormente, lançou-se novamente o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na reforma da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Salete, através do processo licitatório nº 30/2021, tomada de preços nº 03/2021. Entretanto, nos termos da ata de sessão pública de licitação, datada em 11.08.2021, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, o certame resultou deserto, inexistindo apresentação de propostas de preços e documentação, de acordo com os dados disponíveis no Portal da Transparência.

Deste modo, justifica-se, novamente, o lançamento do processo licitatório, de modo a corrigir as falhas estruturais da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Salete, conforme exposto nas vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar. (Conforme memorando nº 23.732/2022).

3. RECURSOS FINANCEIROS: Para a ação, serão utilizados recursos da despesa PAB - Transferências do SUS – União.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme memorial descritivo.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após a conferência do serviço, emissão da nota fiscal e entrega do boletim de medição.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a homologação do processo, podendo ser renovado conforme interesse da Administração Pública.

8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: César Augusto Moraes Junior

9. FISCAL DO CONTRATO: Alessandro Luis Ribeiro

Valor previsto: R\$ 51.954,49

Caçador, dia 04 de maio de 2022

Município de Caçador
Roberto Marton Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Roberto Marton Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Cleony Lopes Barbosa Figur
Secretária Municipal de Administração

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Alessandro Luis Ribeiro
Fiscal do Processo da Saúde

Walmir Rigo
Fiscal de obra

Carine Marcon
Fiscal de obra

Município de Caçador

Alencar Mendes
Prefeito

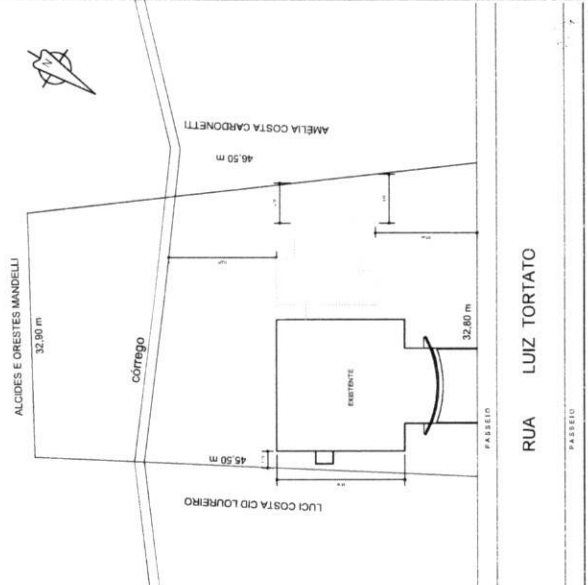
Alencar Mendes
Prefeito Municipal de Caçador



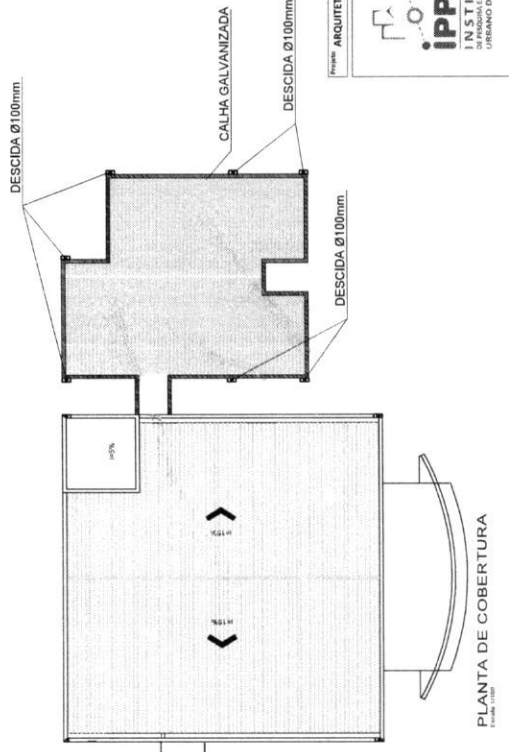
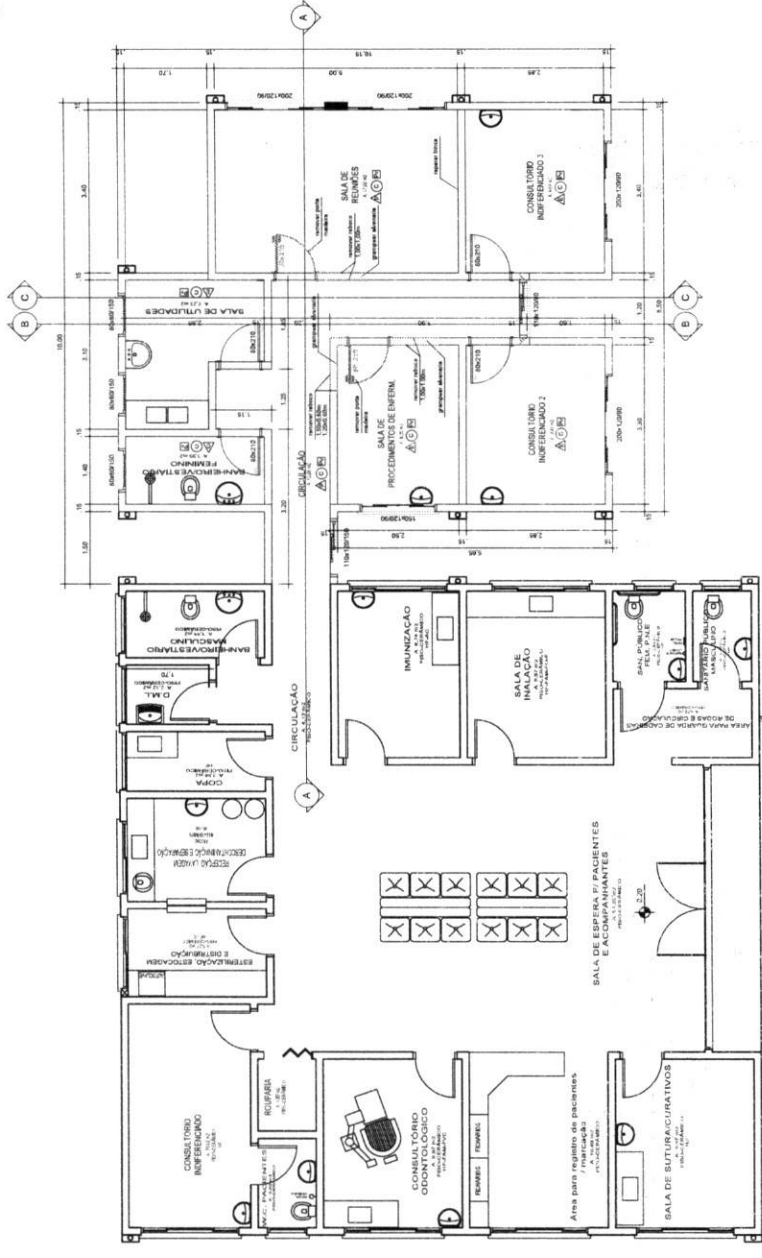
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO I Projetos e Documentos

1. Projeto Arquitetônico – Reforma da parte Ampliada
 2. Projeto Arquitetônico – Reforma Marquise
 3. Projeto Estrutural – Recuperação U.B.S. Nossa Senhora Salete
 4. Memorial Descritivo – Reforma da parte Ampliada
 5. Memorial Descritivo – Reforma Marquise
 6. Cronograma Físico Financeiro
 7. Orçamento Analítico – Reforma da parte Ampliada
 8. Orçamento Analítico – Reforma Marquise
 9. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados
 10. Auto de Fiscalização e Relatório de Indeferimento de Vistoria de Funcionamento
-



LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250



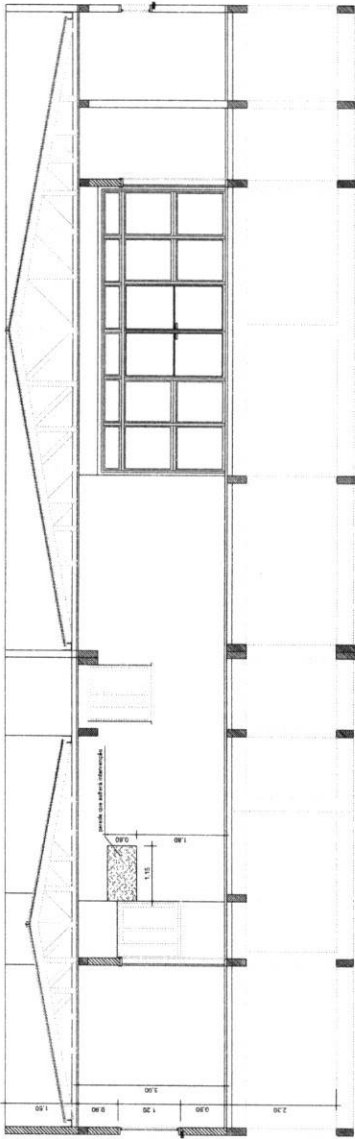
PLANTA BAIXA
ÁREA EXISTENTE=172,87m2

- LEGENDA**
- ① Não tem ventilação
 - ② Tem ventilação
 - ③ Tem ventilação de planta baixa
 - ④ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑤ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑥ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑦ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑧ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑨ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑩ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑪ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑫ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑬ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑭ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑮ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑯ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑰ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑱ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑲ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑳ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉑ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉒ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉓ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉔ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉕ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉖ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉗ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉘ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉙ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉚ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉛ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉜ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉝ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉞ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉟ Tem ventilação de planta baixa
 - ① Tem ventilação de planta baixa
 - ② Tem ventilação de planta baixa
 - ③ Tem ventilação de planta baixa
 - ④ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑤ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑥ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑦ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑧ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑨ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑩ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑪ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑫ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑬ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑭ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑮ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑯ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑰ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑱ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑲ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑳ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉑ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉒ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉓ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉔ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉕ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉖ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉗ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉘ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉙ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉚ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉛ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉜ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉝ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉞ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉟ Tem ventilação de planta baixa
 - ① Tem ventilação de planta baixa
 - ② Tem ventilação de planta baixa
 - ③ Tem ventilação de planta baixa
 - ④ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑤ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑥ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑦ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑧ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑨ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑩ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑪ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑫ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑬ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑭ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑮ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑯ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑰ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑱ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑲ Tem ventilação de planta baixa
 - ⑳ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉑ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉒ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉓ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉔ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉕ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉖ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉗ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉘ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉙ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉚ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉛ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉜ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉝ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉞ Tem ventilação de planta baixa
 - ㉟ Tem ventilação de planta baixa

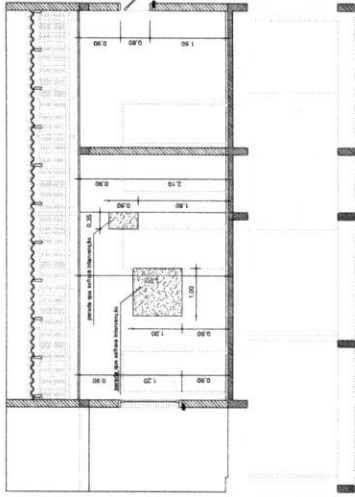
HALL
ÁREA EXISTENTE=172,87m2

RAMPAS
CORR = 4,80 metros
INCL = 4,25%

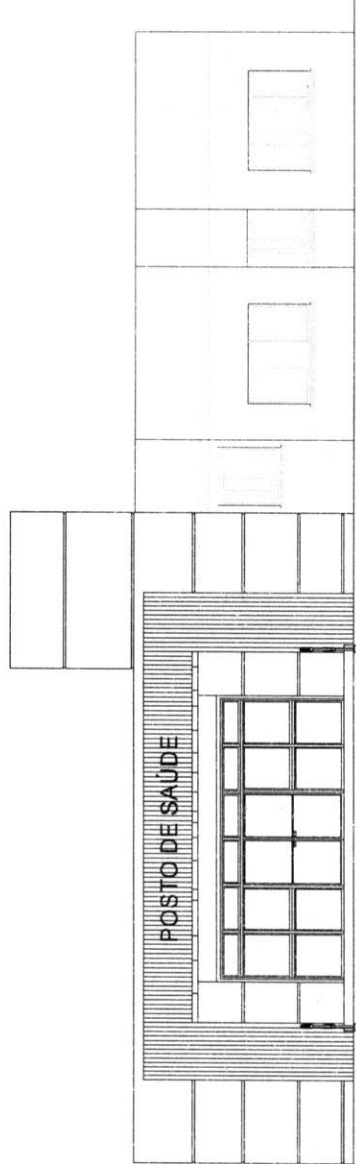
PASSARELO
ÁREA EXISTENTE=172,87m2



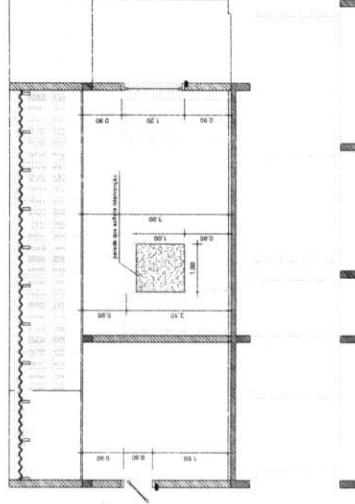
CORTE AA
Escala 1:50



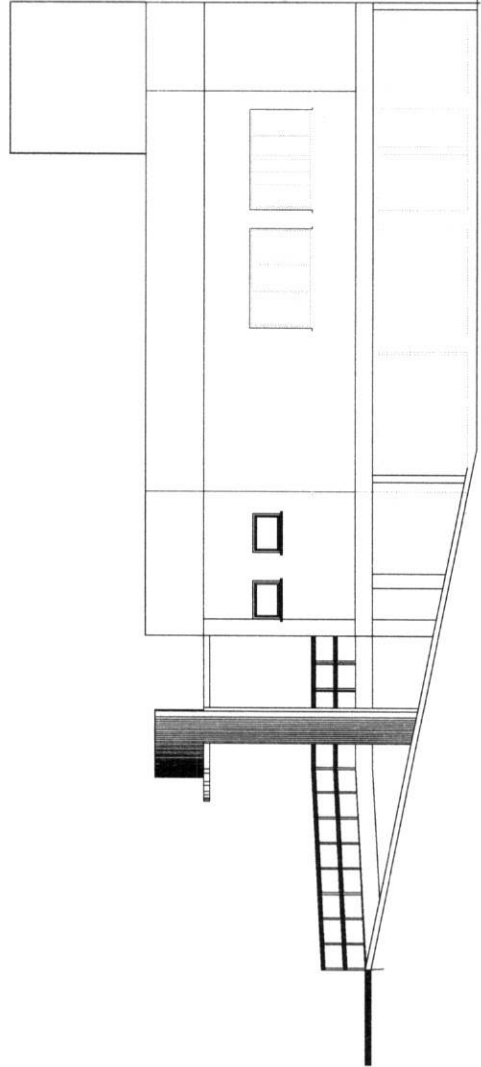
CORTE BB
Escala 1:50



FACHADA PRINCIPAL
Escala 1:50

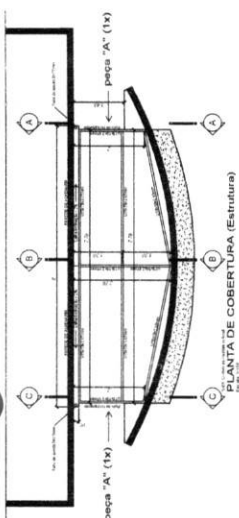
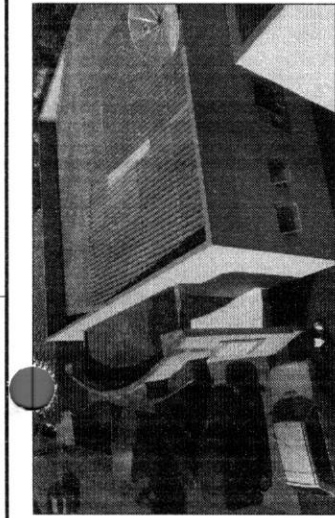


CORTE CC
Escala 1:50

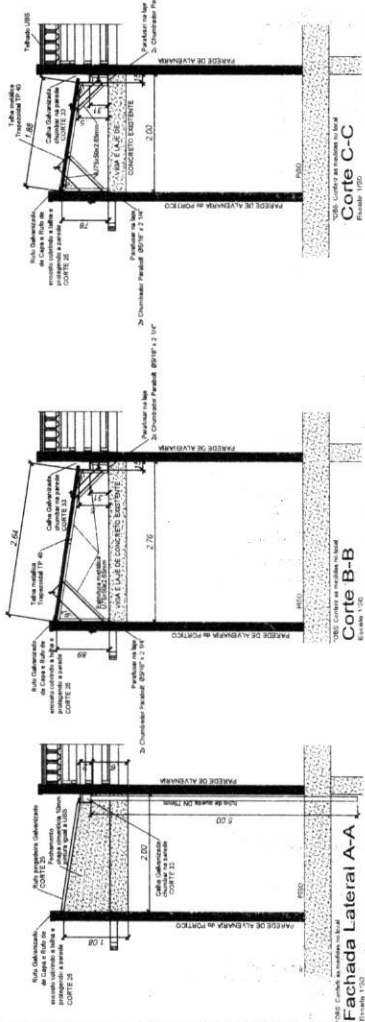
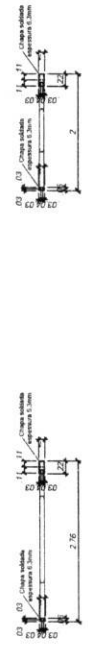


FACHADA LATERAL
Escala 1:50

<p>Projeto: ARQUITETÓNICO - RECUPERAÇÃO LBS NOSSA SENHORA SALETE</p>	
<p>FOLHA</p> <p>02/02</p>	<p>Data:</p> <p>7 de Setembro de 2020</p>
<p>Disciplina:</p> <p>CORTES</p> <p>FACHADAS</p>	<p>Escalas:</p>
<p>Projeto:</p> <p>INDICADA</p> <p>Execução:</p> <p>INDICADA</p> <p>Intervenção:</p> <p>INDICADA</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p>ENR. CARINE MARCOZ CRESA CRESA 2</p>
<p>IPPUC INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CALÇADOR</p>	
<p>Logotipo do IPPUC</p>	



PLANTA DE COBERTURA (TELHADO) UBS NSra. SALETE



Fachada Lateral A-A

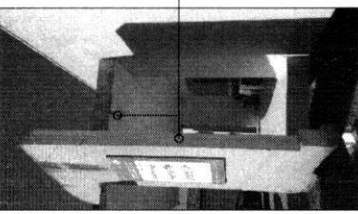
Corte B-B

Corte C-C

Detalhamento da peça "A" (2x)

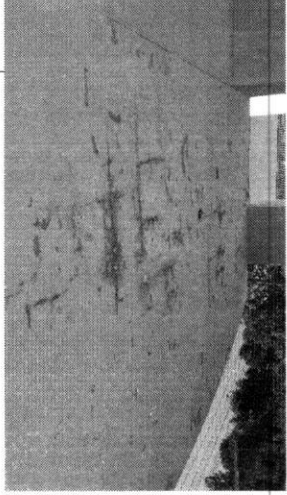
Corte K-K

Montagem da peça "A" (2x)



Memorial Descritivo
RECUPERAÇÃO DA LAJE DA MARQUISE DE ENTRADA
PREFATURA DE BRASÍLIA

RECUPERAÇÃO DA LAJE DA MARQUISE DE ENTRADA
- Usar uma espátula para remover toda a camada de tinta que se encontra
- Escapar e remover todo o concreto deteriorado até atingir um concreto sadio



FACHADA LATERAL

Escala: 1/50

Table with project information including drawing number 01/01, date, and architect details.

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DA UBS DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas na execução da obra abaixo qualificada.

I. DADOS FÍSICOS LEGAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador
CNPJ: 83.074.302/0001-31
Endereço: Rua Luiz Tortatto, Bairro Nossa Senhora Salete
Obra: RECUPERAÇÃO DA UBS DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE
Local: UBS Bairro Nossa Senhora Salete
Área: 80,00 m²

II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, de acordo com a NR-18, sendo esta uma obrigação da **CONTRATADA**.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Deverá também ser fornecido e mantido na Obra a cargo da CONTRATADA o Diário de Obra (Modelo Padrão IPPUC) o qual deverá ser entregue à prefeitura Municipal para a fiscalização de obras ao final de cada mês, contendo todas as informações devidamente preenchidas, com assinatura do engenheiro responsável e da fiscalização.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas, impostos e demais despesas geradas pela obra, bem como o recolhimento do ISS.

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Recuperação de paredes de alvenaria (remoção de emboço/grampeamento/repintura);
- Remoção e reinstalação de portas;
- Vedação de janelas;
- Complementação instalações pluviais;

- Recuperação da estrutura.

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa CONTRATADA deverá proceder a execução de instalações provisórias necessárias para utilização nos serviços de intervenção da obra.

Toda a área de intervenção terá sinalização adequada conforme normativas.

A área de intervenção deverá permanecer isolada durante toda a execução dos serviços, caso a sinalização seja retirada para execução de trabalhos, o local deverá ser isolado e sinalizado durante os serviços e ao final do dia deverá ser recolocada para impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

1.1. Placa de obra

A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, a placa da obra com dimensões mínimas de 1,50x2,40m, com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como a identificação da obra.

Esta deverá permanecer durante todo o período de execução da obra, em local visível.

1.2. Lixamento de parede para remoção de pintura

Todas as paredes onde deverá ser aplicada tinta epóxi receberá lixamento de modo a remover toda a pintura existente. O lixamento será realizado manualmente e deverá ser homogêneo a fim de que não fiquem imperfeições e ondulações nas paredes. Este serviço deverá ser aprovado pela fiscalização.

1.3. Remoções e demolições

Nos locais indicados em projeto, serão realizadas as seguintes remoções/demolições:

- remoção de portas, alizares e batentes;
- demolição de reboco das paredes que necessitam de grampeamento;
- lixamento de superfícies para remoção de pintura em parede;
- demolição de alvenaria para execução da verga.

Os alizares e batentes deverão ser removidos com o máximo de cuidado a fim de que possam ser reutilizados no mesmo local. Os mesmos serão reinstalados após finalização dos reparos nas referidas paredes.

As remoções serão realizadas de modo que não danifiquem partes adjacentes (pisos, tetos, paredes).

1.7. Carga e descarga de entulhos

Os materiais provenientes das demolições/remoções deverão ser juntados para posterior retirada do local. O material retirado deverá ser encaminhado para local adequado, aprovado pela fiscalização da obra.

1.8. Transporte de entulhos

Os entulhos armazenados provenientes dos serviços de demolição/remoção deverão ser transportados até um local apropriado para descarte, sendo que este local deverá ser aprovado pela fiscalização da obra e até uma distância de 5Km.

2. SERVIÇOS EM TERRA

2.1 Escavação manual em material de 1ª categoria

A escavação para execução das sapatas deverá ser realizada de forma manual e perfeitamente a prumo. Será executada de modo que o projeto estrutural fornecido pela contratante seja seguido fielmente.

As escavações serão realizadas até se encontrar resistência mínima de 2,50Kg/cm² ou solo firme.

O material escavado será recolhido do local de modo a permitir que os demais trabalhos se desenvolvam sem impedimentos físicos.

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

Será realizada escavação para instalação de caixas de passagem de águas pluviais, bem como dos tubos deste sistema. A tubulação deverá ter inclinação de 2% e a escavação terá profundidade correspondente.

2.2 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada

Após a execução das fundações e da rede pluvial, a empresa deverá providenciar o reaterro das mesmas com material de 1ª categoria, podendo o material ser aquele escavado no local anteriormente. O aterro deverá ser compactado manualmente, com auxílio do soquete, em camadas de no máximo 30,00cm. Essa compactação deverá ser realizada a fim de se obter resistência do solo para a carga a qual irá ser solicitado.

3. INFRAESTRUTURA

3.1 Lastro de concreto magro material granular

Após a escavação das sapatas, deverá ser executado, no fundo de cada uma, um lastro de concreto magro, com espessura de 5,0cm.

3.2 Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapatas

3.3 Fabricação, montagem e desmontagem de forma para pilaretes

Serão executadas fôrmas em todo o perímetro das peças, sobre o lastro de concreto magro. Nestas, deverá ser aplicado desmoldante antes da colocação das armaduras. Estas serão colocadas de maneira a respeitar o cobrimento mínimo de 5,00cm.

As formas serão executadas com tábuas, sarrafos de pinho ou cedrinho e deverão adaptar-se exatamente às dimensões indicadas no projeto.

Será utilizado madeira serrada para execução das formas e a montagem deverá respeitar as dimensões especificadas em projeto, serão perfeitamente niveladas e amarradas, de modo a não "abrir" durante a concretagem. Deverá ser aplicado desmoldante nas fôrmas antes da colocação das armaduras, a desmontagem será executada, somente após a cura, com esmero de modo a não danificar as peças concretadas. A desforma não poderá acontecer com tempo inferior a 30 dias, caso seja utilizado aditivo de pega, mediante registros e autorização, este tempo poderá diminuir.

As fôrmas dos pilares deverão ser executadas perfeitamente a prumo.

3.4 Armação de sapatas – aço CA 50 – 8,0mm

3.5 Armação de pilaretes – aço CA 50 – 10,0mm

3.6 Armação de pilaretes – aço CA 60 – 5,0mm

3.7 Concretagem de vigas de baldrame e sapatas – fck 25MPa

3.8 Lançamento de concreto

O ferro para armadura, antes de ser empregado deve ser limpo retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, etc.

A armadura seguirá rigorosamente o projeto estrutural, garantindo o espaçamento especificado e recobrimento mínimo de 3,0cm para as sapatas e vigas de baldrame.

As armaduras devem ocupar exatamente a posição que o cálculo determinar, sendo para tal, fortemente amarrado com arame recozido. Os ferros não se dobram bruscamente, assim serão recusados os vergalhões que apresentarem ângulos vivos. Não será permitida emenda de vergalhões nas seções de tensão ou tração máxima.

Após a montagem da forma e verificação de seu travamento, conferência da armadura, o concreto deverá ser lançado. O concreto utilizado não terá resistência inferior a fck 25MPa e terá seu lançamento realizado através de baldes. O concreto deverá ser devidamente vibrado de modo a impedir que se forme vazios nas peças.

Todos os alinhamentos deverão ser obedecidos. Não será permitido, em hipótese alguma, a diminuição do volume de concreto ou as quantidades de ferro.

Deverá ser realizado controle tecnológico das peças em concreto, para tal será apresentado laudo de resistência conforme NBR, após 30 dias da data de sua concretagem. A execução das estruturas de concreto seguirá as especificações da NBR 14931:2004.

Não será permitido a concretagem de peças sem a liberação do responsável técnico pela execução da obra.

O concreto recém acabado deverá receber aspersão de água. Passados os 30 (trinta) dias correspondentes ao prazo de desforma das faces das vigas de baldrame a empresa

deverá providenciar o reaterro das mesmas com material de 1ª categoria, podendo ser o material escavado no local, desde que seja livre de impurezas ou restos de madeira.

Serão executadas fundações nos pontos onde haverá reforço nas estruturas.

4. SUPRAESTRUTURA

4.1 Pilares metálicos para reforço de estrutura

4.2 Vigas metálicas para reforço de estrutura

Nos locais indicados em projeto será executado reforço das estruturas com pilares e vigas metálicos. Os pilares serão em perfil UCD – 2x50x100x50 – 3,75mm soldados - e as vigas serão em perfil I – W200x19,3kg/m.

Deverão ser realizados reforços nos pontos indicados em projeto estrutural, não sendo permitido realizar alterações, para menos.

Os pilares metálicos serão fixados em fundações de concreto armado executadas nos locais pré-determinados.

4.3 Reparo em estrutura com graute, fck 25Mpa

Será realizado reparo em todas as vigas e pilares do pavimento térreo. O reparo será com graute fck=25Mpa, traço 1:1,2:1,5 (cimento/areia grossa/brita 0/aditivo plastificante retardador de pega e redutor de água).

Será executado de modo a eliminar todas as fissuras aparentes, garantindo a segurança da estrutura; as fissuras deverão ser abertas e preenchidas com graute; nesses casos, a estrutura deverá ser escorada a fim de garantir que não haja abalos na mesma. Todas as bicheiras de concretagem devem ser preenchidas. Nos pontos em que se verifica que o revestimento está soltando, o mesmo deverá ser removido e este local preenchido com graute. Nas vigas, nos pontos de passagem de tubos, o entorno dos tubos deverá ser preenchido com graute. Toda ferragem que esteja aparente deve ser revestida com graute com uma espessura de 3,0cm.

O graute será aplicado de modo a garantir bom acabamento das peças e que as mesmas se apresentem seguras.

Para superfícies que apresentam grande capacidade de absorção de água, havendo necessidade, estas devem ser umedecidas antes do início dos trabalhos.

5. PAREDES E PAINÉS

5.1 Verga moldada in loco

Nas salas em que serão instaladas as portas deverão ser executadas vergas de concreto que deverão ultrapassar o vão em 30 cm para ambos os lados.

Serão executadas em concreto armado, com Fck igual ou superior a 20 MPa, sendo que a armadura deverá ser composta de 2 barras de 5,00 mm. A espessuras de ambas deverão de no mínimo 5cm.

5.2 Aço para grampeamento de alvenaria

5.3 Argamassa para grampeamento de alvenaria

5.4 Tela de aço soldada galvanizada para alvenaria

5.5 Selante a base de resinas acrílicas para trincas

Nas paredes em que se verifica o rasgo na alvenaria, será removido o reboco em pelo menos 25cm para cada lateral da fissura.

Em seguida, serão fixados grampos executados com aço CA-50 6,3mm com 35cm de extensão (sendo 25cm longitudinal e 5cm os ganchos) e espaçados 8,0cm. Estes serão chumbados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Sobre estes será colocada uma tela de aço soldada/zincada, fio diâmetro 1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm. Esta será fixada com argamassa de chapisco 1:3 e sobre a mesma haverá revestimento de emboço.

O serviço será realizado em ambas as faces das paredes com problema.

Nas paredes em que as trincas são menores, haverá remoção do reboco e instalação da tela, sem a necessidade do grampo. Os procedimentos, deverão seguir o recomendado para a situação anterior.

Quando foram verificadas apenas fissuras, estas serão abertas com espátula e preenchidas com selante a base de resina acrílica para trincas.

A determinação de qual metodologia seguir em cada situação será realizada pelo fiscal da obra.

O acabamento das paredes deverá ficar adequado de modo a receber pintura.

6. REVESTIMENTOS

6.1 Chapisco

Nos locais em que houver remoção de reboco, deverá ser realizado chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 (cimento: areia grossa) ou argamassa industrializada.

O chapisco deve cobrir totalmente a superfície, de forma que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente e contínua. Para superfícies que apresentam grande capacidade de absorção de água, havendo necessidade, estas devem ser umedecidas antes do início dos trabalhos.

6.2 Emboço

O emboço/reboco será executado sobre chapisco prévio com argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também, o acabamento das arestas superiores. Sua espessura será de 25mm.

O emboço será executado após a cura da camada de chapisco, ou seja, no mínimo 24 horas após sua execução, em todos os locais onde o chapisco tiver sido aplicado.

No caso de tijolos com elevada capacidade de absorção de água, estes deverão ser umedecidos com auxílio de uma broxa antes de se "chapar" a argamassa.

6.3 Requadro em portas

O requadro nas portas será executado com argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também, o acabamento das arestas superiores. O serviço será realizado anteriormente à instalação das portas e deverá ser realizado em todos os vãos onde as mesmas serão instaladas.

7. PINTURA

7.1 Aplicação manual de fundo selador acrílico

7.2 Aplicação e lixamento de massa látex – duas demãos

7.3 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes - duas demãos

7.4 Aplicação manual de pintura com tinta epóxi em paredes - duas demãos

7.5 Pintura esmalte acetinado em madeira - duas demãos, sobre fundo nivelador

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se “levantamento” de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas: as tintas à base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de três horas.

Não serão aceitos escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, concreto aparente, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Para as esquadrias portas em geral, após o lixamento inicial de aparelhamento, aplicar-se-á, antes da colocação, 2 (duas) demãos de tinta em seus topos inferiores.

Após a colocação e antes do início da pintura, removidas todas as demais guarnições tais como: espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc.. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados, proporcionais e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

As cores para pintura serão definidas pela contratante.

A juízo da FISCALIZAÇÃO e, para toda e qualquer pintura, será exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50mx1,00m.

Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deve ser agitado muito bem para a homogeneização dos seus componentes, operação que deve se repetir durante os trabalhos.

Orientação para pintura:

- as paredes internas deverão ser pintadas em tinta látex acrílica e epóxi, conforme especificado em projeto;
 - limpeza da superfície - lixar e remover partes soltas da superfície;
 - 01 demão de fundo selador acrílico nos locais onde o emboço foi removido e reaplicado;
 - 02 demãos de massa acrílica – respeitando intervalo entre as demãos – onde há reboco novo e nas salas em que foi removida a pintura;
 - 02 demãos de tinta látex acrílica ou epóxi – respeitando intervalo entre as demãos;
- Pintura sobre madeira (todas as portas):
- limpeza da superfície - lixar e remover as farpas e verniz quando portas de reaproveitamento;
 - corrigir as imperfeições com massa a óleo;
 - após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó;
 - 02 demãos de tinta esmalte acetinado.

8. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

8.1 Caixa de concreto armado pré-moldado, sem fundo

8.2 Instalação de tubos de PVC

Nas 4 extremidades da edificação deverá ser instalado caixas de concreto armado pré-moldado, sem fundo, nas dimensões 40x40x40cm. Estas deverão fazer a conexão entre os tubos de águas pluviais.

Deverão ainda, ser instalados tubos de águas pluviais em PVC com diâmetro de 100 mm. Este será perfeitamente fixado nos tubos existentes até chegar ao solo, onde haverá a caixa de inspeção e a partir destas encaminhará a água até o córrego.

Os tubos serão colados com adesivos plásticos e solução preparadora, próprios para tubulação em PVC. Não será admitido reaproveitamento de tubos ou conexões.

9. ESQUADRIAS

9.1 Montagem e instalação de porta de madeira 80x210cm

Serão reaproveitadas todas as portas internas de 80x210cm que foram inicialmente removidas. As mesmas serão reinstaladas nos locais definidos em projeto, recebendo lixamento e acabamento adequado.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechadura de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas

esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepância de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Serão reinstalados os marcos e alizares e deverão ser instalados perfeitamente no prumo e nível. Os cantos deverão estar perfeitamente conectados a 45 graus, de modo a não deixar rebarbas ou espaços vazios.

A fiscalização deverá aceitar a qualidade do serviço entregue.

9.2 Selante elástico para vedação de janelas

Todas as janelas receberão acabamento com selante elástico à base de poliuretano na cor branco. A aplicação se dará em todo o seu perímetro e deverá preencher todo o contorno da esquadria. O serviço deverá ser aprovado pela fiscalização.

10. SERVIÇOS FINAIS

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente varrido e limpo.

Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa.

Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Termo de Recebimento Provisório da Obra, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculada à emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra".

A contratada deverá executar, após o encerramento dos trabalhos, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras.

Caçador-SC, 02 de Dezembro de 2020.

Carine Marcon
Engenheira Civil
CREA-SC 098.839-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA MARQUISE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO

NSRA. SALETE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas na execução da obra abaixo qualificada.

I. DADOS FÍSICOS LEGAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador
CNPJ: 83.074.302/0001-31
Endereço: Rua Luís Tortatto
Obra: REFORMA DA MARQUISE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NSRA.
SALETE

II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de uma obra de reforma e recuperação, com substituição e recuperação de materiais na marquise de edificação em alvenaria existente.

É lícito salientar que é obrigatória a vistoria in loco da edificação afim de verificar a situação existente para posterior execução da obra.

O projeto é de autoria da Prefeitura Municipal de Caçador através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUC.

Deverá ser levado em conta que todos os serviços executados na obra deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis aos casos visando garantir a qualidade e perfeita execução dos serviços, a segurança dos profissionais e do público, caso a unidade não seja fechada completamente durante o período das obras.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, de acordo com a NR-18, sendo esta uma obrigação da **CONTRATADA**.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada pela **CONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas, impostos e demais despesas geradas pela obra, bem como o recolhimento do ISS.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução, bem como a placa padrão da Prefeitura Municipal de Caçador. Na placa padrão do município e demais placas deverão constar informações da referida obra, responsáveis técnicos e demais informações exigidas pelo CREA-SC ou CAU.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos a empresa, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Esta responsabilidade é da empresa contratada, não cabendo a prefeitura Municipal de Caçador ser responsabilizada por eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas do trabalho.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Deverá também ser fornecido e mantido na obra, a cargo da construtora, Diário de Obra contendo todas as informações referentes à obra com atualização diária.

A empresa deverá recolher às suas custas a ART de execução da obra.

III. SERVIÇOS E MATERIAIS

RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS / FISSURAS

- Realizar o serviço com a Unidade Básica de Saúde fechada para se evitar o trânsito de pessoas, evitar que poeira adentre na UBS e o risco de acidentes com os pacientes e trabalhadores;

- Antes de se iniciar o serviço, isolar a perímetro da área de intervenção com fita zebra e proceder o devido escoramento da laje que cobre a entrada da Unidade Básica de Saúde e das vigas que se situam nas bordas da laje;

- Abrir a fissura / trinca usando uma espátula, talhadeira ou ponteiro para se efetuar a escarificação. O ideal é abrir até se obter uma largura mínima 10mm;

- Na retirada do concreto deteriorado, deve-se cuidar para que o contorno das aberturas seja bem definido e suas faces laterais apresentem ângulos que favoreçam a aderência, facilitem a aplicação e garantam a espessura mínima do material de reparo. A superfície do concreto velho que entrará em contato com o material de reparo deverá ser apicoada para a retirada da nata de cimento superficial.

- Fazer o escovamento manual da fenda com escova de aço;

- Após a limpeza da fenda aberta, aplicar grouting, desempenar, aguardar a secagem do material e depois lixar;

RECUPERAÇÃO DA LAJE DA MARQUISE DE ENTRADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

- Isolar devidamente a área
- Proceder o escoramento da estrutura
- Utilizar uma espátula para remover toda a camada de tinta que se encontra avariada no teto da laje de cobertura da entrada da UBS;
- Escariar e remover todo o concreto danificado até se chegar ao concreto sã da estrutura da laje;
- Fazer o escovamento manual com escova de aço;
- Após a limpeza da superfície, aplicar grouting, desempenar, aguardar a secagem do material e depois lixar;
- Fazer a pintura da superfície com 2 demãos de tinta acrílica.

GRAMPEAMENTO DA ESTRUTURA - TRINCAS, FISSURAS E RACHADURAS:

- Isolar devidamente a área
- Proceder o escoramento da estrutura
- Retirar a camada de tinta
- Retirar o reboco existente, em torno das rachaduras e trincas, (cerca de 20cm para cada lado a partir do eixo da rachadura) e fazer a limpeza do local e lavagem com água;
- Grampear a laje com ganchos de aço CA 60 #5,0mm a cada 8cm. Encravar totalmente os ganchos na laje. Ganchos penetrando 4cm.
- Colocar tela de aço malha 1" fio BWG22 (0,71mm de espessura) .
- Efetuar o chapisco da área de recuperação no traço 1:3 (cimento e areia).
- Efetuar o emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal, areia).
- Proceder à pintura em tinta acrílica fosca.

IV Cobertura, Estrutura e Fechamento

Deverá ser construída cobertura sobre a marquise com o emprego de telha metálica trapezoidal TP 40, em cor natural, com a inclinação de 15% conforme projeto. A calha será galvanizada com corte 33 chumbada na parede de alvenaria. O rufo galvanizado de capa e rufo de encosto cobrindo a telha e protegendo a parede terá corte 25.

Serão instalados dois condutores pluviais, com diâmetro de 75mm conforme demonstrado em projeto.

A estrutura metálica deverá ser executada conforme o projeto, com utilização de perfil U75x50x2,65mm. A fixação se dará com Chumbador Parabol $\varnothing 5/16'' \times 2 1/4''$. O fechamento se dará com chapa cimentícia $e=10\text{mm}$ com pintura acrílica na cor da edificação existente.

A peça "A" deverá ser executada conforme projeto com a utilização de 2U 150x50x2,65mm, com Tubo retangular Metalon 20x30x0,90. A fixação a estrutura de concreto deverá ser com Chumbador Parabol $\varnothing 5/16'' \times 2 1/4''$.

V – Pintura

As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**

se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. A diluição será somente com solvente apropriado ou de acordo com as instruções do fabricante.

As tintas serão de primeira linha, cores conforme as existentes, acrílica fosca para as paredes. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, cerâmicas, etc.).

VI - Reboco

Será executado reboco com graute para recobrir as ferragens da estrutura da laje. O reboco será executado perfeitamente nivelado e com acabamento das arestas superiores. Os rebocos serão regularizados, desempenados e feltrados até apresentarem um aspecto uniforme, sem sinais de grão de areia, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação do alinhamento da superfície. Deverá ter espessura mínima de 15 mm.

VII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser substituída a fiação e demais elementos danificados do ponto de iluminação que fica sob a marquise, seu interruptor e demais componentes.

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização e os autores do projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amarrados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Na execução dos serviços relativos às instalações elétricas deverão ser rigorosamente observadas às normas NB-3 da ABNT, CELESC e de acordo com o respectivo projeto. Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes, obedecendo os traçados do projeto.

Os eletrodutos serão de PVC do tipo anti-chama, ou PEAD corrugado flexível, embutidos nas paredes de alvenaria, com bitola não inferior a 3/4".

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

VIII - ANDAIMES E ESCORAS

Deverão ser utilizados andaimes e escoras metálicas ou de madeira quando do trabalho em altura, tais como no forro, laje, alvenaria, revestimentos, pinturas e em toda e qualquer atividade elevada do solo visando sempre à segurança dos operários e a qualidade da obra. Deverão ser atendidas as exigências e normas de segurança de trabalho específicas para o caso.

IX - Limpeza da obra

Será removido todo o entulho do terreno, sendo ele cuidadosamente limpo e varrido. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria.

Deverão apresentar funcionamento perfeito a instalação elétrica compreendida pela luminárias, suas lâmpadas e interruptor. Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

A CONTRATADA deverá emitir uma carta informando estar concluída a obra, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após vistoria.

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

Caçador (SC), 01 de dezembro de 2020.

WALMIR RIGO

Arquiteto e Urbanista – CAU A55253-4

IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador


**INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**


ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)

ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO

DIMENSÃO (M²):

80,00

DATA:

03/05/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES	
		TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.745,80	36,28	996,30	63,39	1.740,63	0,32	8,87
1.1	PLACA DE OBRA (1,50x2,40)	996,30	100,00	996,30				
1.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES PARA REMOÇÃO DE PINTURA	1.649,95			100,00	1.649,95		
1.3	REMOÇÃO DE ALIZARES E MARCOS DE PORTAS	27,28			100,00	27,28		
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	36,66			100,00	36,66		
1.5	DEMOLIÇÃO DE REBOCO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	24,10			100,00	24,10		
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	2,64			100,00	2,64		
1.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO CAMINHÃO BASCULANTE	3,48					100,00	3,48
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	5,39					100,00	5,39
2.	SERVIÇOS EM TERRA	1.686,40	100,00	1.686,40				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.279,06	100,00	1.279,06				
2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	407,34	100,00	407,34				
3.	INFRAESTRUTURA	9.969,52	100,00	9.969,52				
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	97,43	100,00	97,43				
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA E PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	502,87	100,00	502,87				
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	266,46	100,00	266,46				
3.4	ARMAÇÃO DE SAPATAS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM	6.065,26	100,00	6.065,26				
3.5	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1.639,86	100,00	1.639,86				
3.6	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	586,61	100,00	586,61				
3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	495,24	100,00	495,24				
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	315,79	100,00	315,79				
4.	SUPRAESTRUTURA	3.987,17			100,00	3.987,17		
4.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.538,75			100,00	1.538,75		
4.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	916,53			100,00	916,53		
4.3	REPARO DE ESTRUTURA COM GRAUTE FGK=25 MPA, TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA 0)/ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	1.531,89			100,00	1.531,89		
5.	PAREDES E PAINÉIS	619,07			69,51	430,30	30,49	188,77
5.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	275,94			100,00	275,94		
5.2	AÇO PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	70,92			100,00	70,92		
5.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA	30,37			100,00	30,37		
5.4	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 12* CM	53,07			100,00	53,07		
5.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INIECAO EM TRINCAS BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	188,77					100,00	188,77
6.	REVESTIMENTOS	349,61			100,00	349,61		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	35,29			100,00	35,29		
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 25 MM	250,97			100,00	250,97		
6.3	REQUADRO COM ARGAMASSA PARA PORTAS	63,35			100,00	63,35		
7.	PINTURA	13.489,91					100,00	13.489,91
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	18,85					100,00	18,85
7.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	3.110,80					100,00	3.110,80


**INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)
ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO
DIMENSÃO (M²): 80,00
DATA: 03/05/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	2.333,81						100,00	2.333,81
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EPÓXI EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	6.441,27						100,00	6.441,27
7.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO SOBRE MADEIRA, DUAS DEMÃOS + FUNDO NIVELADOR BRANCO	1.585,18						100,00	1.585,18
8.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	5.338,14			100,00	5.338,14			
8.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	674,64			100,00	674,64			
8.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	4.663,50			100,00	4.663,50			
9.	ESQUADRIAS	1.163,37			100,00	1.163,37			
9.1	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 80x210 COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS - REAPROVEITAMENTO	644,70			100,00	644,70			
9.2	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA VEDAÇÃO DE JANELAS - RENDIMENTO 3M/UNIDADE	518,67			100,00	518,67			
10.	SERVIÇOS FINAIS	195,20						100,00	195,20
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	195,20						100,00	195,20
TOTAL		39.544,19	32,00	12.652,22	32,90	13.009,22	35,11		13.882,75
TOTAL ACUMULADO		39.544,19	32,00	12.652,22	64,89	25.661,44	100,00		39.544,19



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
 PROJETO: RECUPERAÇÃO URS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)
 ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO
 DIMENSÃO (M²): 80,00 R\$/m 494,30
 DATA: 03/05/2022 BDI 23,00%

ORÇAMENTO ANALITICO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 23%	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								2.745,80
1.1	4813	SINAPI/MAR-2022	PLACA DE OBRA (1,50x2,40)	m²	3,60	225,00	276,75	996,30
1.2	100717	SINAPI/MAR-2022	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES PARA REMOÇÃO DE PINTURA	m²	144,10	9,31	11,45	1.649,95
1.3	97644	SINAPI/MAR-2022	REMOÇÃO DE ALZARES E MARCOS DE PORTAS	m²	2,50	8,87	10,91	27,28
1.4	97644	SINAPI/MAR-2022	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,36	8,87	10,91	36,66
1.5	97631	SINAPI/MAR-2022	DEMOLIÇÃO DE REBOCO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,18	3,17	3,90	24,10
1.6	97622	SINAPI/MAR-2022	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,04	53,67	66,01	2,64
1.7	100981	SINAPI/MAR-2022	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO CAMINHÃO BASCULANTE 8M³	m³	0,35	8,07	9,93	3,48
1.8	97914	SINAPI/MAR-2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 5,0 KM	m³xkm	1,75	2,50	3,08	5,39
2. SERVIÇOS EM TERRA								1.686,40
2.1	93358	SINAPI/MAR-2022	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	12,96	80,86	99,46	1.279,05
2.2	93382	SINAPI/MAR-2022	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	10,55	31,39	38,61	407,34
3. INFRAESTRUTURA								9.969,52
3.1	96616	SINAPI/MAR-2022	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	m³	0,13	609,30	749,44	97,43
3.2	96535	SINAPI/MAR-2022	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA E PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	2,76	148,13	182,20	502,87
3.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	1,92	112,83	138,78	266,46
3.4	96545	SINAPI/MAR-2022	ARMADAÇÃO DE SAPATAS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 BMM	kg	296,30	16,64	20,47	6.065,26
3.5	92778	SINAPI/MAR-2022	ARMADAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	90,70	14,70	18,08	1.639,86
3.6	92775	SINAPI/MAR-2022	ARMADAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	24,20	19,71	24,24	586,61
3.7	94965	SINAPI/MAR-2022	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,89	452,40	556,45	495,24
3.8	103670	SINAPI/MAR-2022	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,89	288,47	354,82	315,79
4. SUPRAESTRUTURA								3.987,17
4.1	100766	SINAPI/MAR-2022	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	62,50	20,02	24,62	1.538,75
4.2	100764	SINAPI/MAR-2022	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	37,64	19,80	24,35	916,53
4.3	90284	SINAPI/MAR-2022	REPARO DE ESTRUTURA COM GRAUTE FGK=25 MPA, TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA 0/ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	2,22	561,01	690,04	1.531,89
5. PAREDES E PAINÉIS								619,07
5.1	93188	SINAPI/MAR-2022	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	m	2,80	80,12	98,55	275,94
5.2	92916	SINAPI/MAR-2022	AÇO PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	kg	3,40	16,96	20,86	70,92
5.3	87377	SINAPI/MAR-2022	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA	m³	0,04	617,36	759,35	30,37
5.4	34547	SINAPI/MAR-2022	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	m	8,70	4,96	6,10	53,07
5.5	157+88242	SINAPI/MAR-2022	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINÇAS BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	kg	1,00	153,47	188,77	188,77
6. REVESTIMENTOS								349,61
6.1	87878	SINAPI/MAR-2022	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	6,18	4,64	5,71	35,29
6.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 25 MM	m²	6,18	33,02	40,61	250,97
6.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	REQUADRO COM ARGAMASSA PARA PORTAS	m²	1,56	33,02	40,61	63,25
7. PINTURA								13.489,91
7.1	88485	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	m²	6,18	2,48	3,05	18,85
7.2	88497	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	150,28	16,83	20,70	3.110,80
7.3	95626	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	121,30	15,64	19,24	2.333,81
7.4	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EPOXI EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	144,10	36,34	44,70	6.441,27
7.5	102219+102197	SINAPI/MAR-2022	PINTURA ESMALTE ACETINADO SOBRE MADEIRA, DUAS DEMÃOS + FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	30,24	42,62	52,42	1.585,18
8. INSTALAÇÕES PLOUVIAS								5.338,14
8.1	43430+88309	SINAPI/MAR-2022	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	unid	4,00	137,13	168,66	674,64
8.2	91790	SINAPI/MAR-2022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM - INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	50,00	75,83	93,27	4.663,50


**INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**


ESTADO DE SANTA CATARINA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR									
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC									
PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)									
ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO									
DIMENSÃO (M²):					80,00	R\$/m	494,30		
DATA:					03/05/2022	BDI	23,00%		
ORÇAMENTO ANALITICO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 23%	VALOR TOTAL	
9. ESQUADRIAS									
1.163,37									
9.1	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 80x210 COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS - REAPROVEITAMENTO	unid	2,00	262,07	322,35	644,70	
9.2	142+83242	SINAPI/MAR-2022	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA VEDAÇÃO DE JANELAS - RENDIMENTO 3M/UNIDADE	unid	17,00	24,80	30,51	518,67	
10. SERVIÇOS FINAIS									
195,20									
10.1	99803	SINAPI/MAR-2022	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	80,00	1,96	2,44	195,20	
VALOR TOTAL DA OBRA									
39.544,19									

ESTADO DE SANTA CATARINA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR									
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC									
PROJETO:		REFORMA DA MARQUISE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NSRA. SALETE							
ÁREA: m2		20,00							
CUSTO/M²:		R\$ 620,51							
DATA:		29/04/2022							
BASE:		SINAPI (Março 2022)							
BDI:		23,00%							
ORÇAMENTO ESTIMATIVO									
ÍTEM		DESCRIÇÃO			UN	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL
4813	1	Placa de obra (2,0m x 1,125m) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA			m²	2,25	225,00	276,75	622,69
42761	2	Grampeamento de estrutura (nas fissuras)			m²	1,50	44,19	54,35	81,53
comp. 88495	3	Raspagem e lixamento de superfície para remoção da tinta existente			m²	20,00	10,77	13,25	264,94
97631	4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			m²	20,00	2,80	3,44	68,88
40202	5	Tratamento de Armadura c/ aplicação de produto Inibidor Oxidante de Zinco			m	20,00	4,24	5,22	104,30
94213	6	Telha metálica TP 40 (TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO e acessórios para fixação)			m²	18,00	91,29	112,29	2.021,16
92255	7	Estrutura Metálica INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO			unid.	3,00	171,31	210,71	632,13
92580	8	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, incluso transporte vertical e acessórios para fixação			m²	18,00	66,79	82,15	1.478,73
42657	9	Estrutura Metálica Peça "A". Quantidade duas peças, com todos os acessórios inclusos, fixação no local e pintura			m²	8,46	264,65	325,52	2.753,89
14439	10	Escora em madeira ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO. Diam. 12 A 15 cm			m	30,00	3,73	4,59	137,64
93137	11	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO			un	1,00	178,74	219,85	219,85
97591	12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			un	1,00	158,01	194,35	194,35
88264	13	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA para remoção de instalação elétrica do ponto da marquise			h	1,00	29,69	36,52	36,52
97591	14	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			un	1,00	158,01	194,35	194,35
89048	15	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA			m²	20,00	32,54	40,02	800,48
88415	16	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS (Pintura Externa acesso principal)			m²	20,00	2,70	3,32	66,42
88489	17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (Pintura Externa acesso principal)			m²	20,00	13,15	16,17	323,49
C10.32.25.20.015	18	CHAPA CIMENTÍCIA 10mm INSTALADA PARA FECHAMENTO			m²	4,00	44,34	54,54	218,15
94231	19	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (cobertura acesso principal)			m	12,00	57,63	70,88	850,62
94228	20	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (cobertura acesso principal)			m	8,00	97,63	120,08	960,68
6111	21	Limpeza final da obra (SERVENTE DE OBRAS)			h	2,00	14,61	17,97	35,94
89576	22	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75mm, FORNECIDO E INSTALADO EM C ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014			m	10,00	27,93	34,35	343,54
TOTAL								12.410,30	

ESTADO DE SANTA CATARINA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR						
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC						
PROJETO:	REFORMA DA MARQUISE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NSRA. SALETE					
ÁREA: m2						20,00
CUSTO/M²:	R\$ 620,51					
DATA:	29/04/2022					
BASE:	SINAPI (Março 2022)					
BDI:	23,00%					
ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL

O Estado de Santa Catarina através deste Auto de Fiscalização (AF) NOTIFICA o responsável pelo imóvel, abaixo qualificado, de acordo com a Lei Estadual nº 16.157/2013 e o Decreto Executivo Estadual nº 1.957/2013, da Lei Estadual nº 13.124/2010, do Decreto Executivo Estadual nº 3.495/2012, da Lei Estadual nº 3.495/2012, da Lei Estadual nº 3.788/2015 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.412/2017, que o imóvel encontra-se em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme as irregularidades abaixo relacionadas. Vossa Senhoria deverá sanar as irregularidades descritas neste auto de fiscalização nos prazos previstos no item 4 deste Auto de Fiscalização.

1. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL: Nome: SAULO SPEROTTO CPF: 561.393.009-72 RG: E-mail: Telefone: (49) 3656-2400 Logradouro: AVENIDA SANTA CATARINA Nº 195 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO Cidade: CAÇADOR CEP: 89.500-124	2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: RE: 1504 Protocolo: Ocupação: HOSPITALAR SEM INTERNAÇÃO Complexidade: BAIXA Área Total Construída (m²): 200,00 Área Vistoriada (m²): 200,00 Local vistoriado: POSTO DE SAÚDE NOSSA Sª SALETE Nº Pavimentos: 01 Nº Blocos: 01 Logradouro: RUA LUIZ TORTATTO Nº: Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA SALETE Cidade: CAÇADOR Estado: SC CEP: 89.507-788 CNPJ: 85.052.181/0003-24 Nome da edificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Nome da empresa: POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA SALETE
--	--

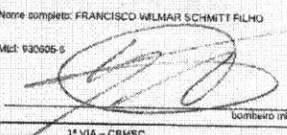
- 3. NA TUREZA DAS IRREGULARIDADES:**
- Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico, parcial ou totalmente ineficientes.
 - Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico inexistentes.
 - Deixar de apresentar para análise, projeto preventivo contra incêndio e pânico (PPCI) ou (RPCI).
 - Deixar de solicitar vistoria para habite-se.
 - Deixar de solicitar vistoria de funcionamento.

4. CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES:

EXIGÊNCIAS	PRAZO	EXIGÊNCIAS	PRAZO
APRESENTAR PROJETO (PPCI ou RPCI)	21/11/2020	IMPLANTAR PLANO DE EMERGÊNCIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS	/ / 20
SOLICITAR VISTORIA PARA HABITE-SE	/ / 20	APRESENTAR PROJ. ART OU TRI DO SEGUR. E SISTEMA OU MEDIDA DE SCI	/ / 20
SOLICITAR VISTORIA PARA FUNCIONAMENTO	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA ANTISSUCCÃO NOS BALÇOS DAS PISCINAS	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO	/ / 20	EXECUTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PISCINAS	/ / 20
EXECUTAR INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE ACESSO AS VIATURAS	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	/ / 20	EXECUTAR PROTEÇÃO ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE COMPARTIMENTAÇÃO	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA FIXO DE GASES LIMPOS E DIOXÍDO DE CARBONO (CO)	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE ÁGUA NEBULIZADA (MULSIFYRE)	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE SUPRESSÃO DE EXPLOÇÃO DE PÓ	/ / 20
EXECUTAR SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL	/ / 20	EXECUTAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	/ / 20	EXECUTAR ISOLAMENTO DE RISCO	/ / 20
EXECUTAR CONTROLE DE MATERIAS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE ESPUMA	/ / 20
IMPLANTAR BRIGADA DE INCÊNDIO	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	/ / 20	EXECUTAR SISTEMA DE COZINHAS INDUSTRIAIS	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE PÚBLICO	/ / 20	EXECUTAR REDE PÚBLICA DE HIDRANTES	/ / 20
EXECUTAR SISTEMA DE CLADEIRAS E VASOS DE PRESSÃO	/ / 20		

5. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

VERÁ APRESENTAR NOVO LAUDO COM ART GARANTINDO A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO

6. RECUSA COM ESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou proposta) Data: / / Hora: hs Nome: CPF: Assinatura:	7. AUTUANTE: Nome completo: FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO Matr: 930505-6 Posto/Grad: SOLDADO  Bombeiro militar Assinatura do
---	---

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.



**RELATÓRIO DE INDEFERIMENTO DE
VISTORIA DE FUNCIONAMENTO**

Este documento de 2020-09-21, contém informações a respeito do processo(protocolo) definido abaixo. As informações contidas nele não podem ser utilizadas em quaisquer órgãos públicos ou repartições, sendo documento para uso interno do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Prof Func 172310 Prot Habite-se RPCI 10004247
 RE 1504
 Vistoriador FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO
 Inserido por YOHANNA FERNANDES PEREIRA
 Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 CNPJ/CPF 83.074.302/0001-31
 Fantasia ESTADIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES
 Fone 36662423
 Cidade CACADOR
 Bairro NOSSA SENHORA SALETE
 Logradouro RUA: LUIZ TORTATTO (DE 573/574 AO FIM), N°0
 CEP 89.507-788
 Ocupação HOSPITALAR SEM INTERNAÇÃO OU RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE
 Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
 Área Total 200,00(m²)
 Área Vistoriada 200,00(m²)
 Proprietário ou Responsável pela Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 CNPJ/CPF Proprietário ou Responsável 83.074.302/0001-31
 Fone Proprietário ou Responsável 36662400
 Email Proprietário ou Responsável nãoetememail@cb.sc.gov.br
 Edificação POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA SALETE
 Local a ser Vistoriado POSTO DE SAUDE N S SALETE
 N° Pav. 1 N° Blocos 1

Lista de Alterações ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS:

-Existem rachaduras aparente nas paredes verificadas em 26/08/2019, foi apresentado um estudo técnico das condições estruturais da edificação com laudo estrutural e ART. O laudo apresentado exige a necessidade de reparo nas rachaduras, que em 18/09/20 foi feita nova vistoria in loco e foi constatados que as adequações solicitadas anteriormente não foram realizadas.

-Solicitamos que o responsável elabore novo laudo, atestando a segurança da edificação, para que a mesma consiga um atestado de funcionamento.

Documento gerado no servidor 10.193.255.41


FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO

Código de autenticação: F17291080576d14862c47e0415ea211ef6a265c701a

Gerado em: 21/09/2020

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

1. OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades na Prefeitura Municipal de Caçador, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES ABNT:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Risco;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

CA: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expedie para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

Espaço Confinado: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do

MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores; PT: Permissão de Trabalho;

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

Trabalho em Altura: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

- Portaria N.º 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras - NR's, no que couber;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

- Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao departamento de Segurança do Trabalho antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;

- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;

- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;

- Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;

- Solicitar a Permissão de Trabalho - PT (Anexos V), da empresa prestadora de serviços que irá desenvolver atividades dentro da Prefeitura Municipal de Caçador

- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;

- Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;

- Solicitar a Gerência Administrativa o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;

- Providenciar e entregar ao Departamento de segurança toda a documentação exigida no Anexo II deste manual;

- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo Departamento de segurança do Trabalho

- Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho - PT (Anexos V) pelo Departamento de Segurança do trabalho

- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

- Informar ao Departamento de Segurança, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangem trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala do departamento de Segurança do trabalho para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor do contrato para arquivamento no processo. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:
 - Fornecer cópia desta Norma de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);
 - Encaminhar ao Departamento de Segurança do trabalho, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor do contrato para arquivamento no processo;
 - Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e ao Departamento de Segurança do Trabalho o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas, por meio do preenchimento do formulário Anexo III deste manual;
 - Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
 - Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
 - Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
 - Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
 - Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo IV);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- Apresentar Plano de Emergência;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, facheiteiro ou de balanço;

- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o Departamento de segurança do Trabalho.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PROIBIÇÕES GERAIS

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelo;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado.

7. EXIGÊNCIAS

7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras). No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e Departamento de Segurança imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o Departamento de segurança da contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para o Departamento de segurança do Trabalho.

7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, deverão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma. Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

7.4 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

As prestadoras de serviços devem apresentar, antes do início dos trabalhos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

7.5 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO –

PCMAT As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA. Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

7.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A prestadora de serviços, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho. A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

7.8 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT. - Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades. O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante do Departamento de Segurança do trabalho. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

7.9 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato. Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição. As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

7.10 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho. As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

Nota: Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.11 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33. As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado). Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico). As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

7.12 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

7.13 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
- Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

7.14 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:
- Possua área de ventilação natural e garantia condições de conforto térmico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
- Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
- Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

7.15 PRODUTOS QUÍMICOS

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente a SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

7.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -

EPI Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRa da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A, no local de trabalho.

8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o Departamento de segurança do Trabalho, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS Eu, _____ da empresa _____, efetuei a leitura e tomei conhecimento da NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como repassei as informações constantes nesta Norma a todos os funcionários que prestarão serviços dentro da Administração Pública. Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Caçador/SC _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

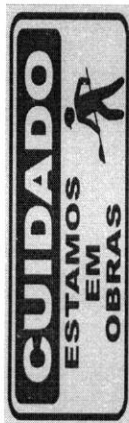
Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Departamento de Segurança do Trabalho do contrato antes do início das atividades.

- ✓ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ✓ PGR; Programa de Gerenciamento de Riscos
- ✓ PCMSO; Programa Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ CIPA;
- ✓ Registro do SEESMT; quando existir
- ✓ Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto;
- ✓ Comprovante de treinamento para atividades específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO III



COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO: _____

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: das ____ às ____ horas.

Dias: () segunda () quarta () quinta () sexta () finais de semana.

RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO: _____

Nome: _____ Tel.: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO: _____

Nome: _____ Tel.: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Prefeitura Municipal de Caçador: _____

Nome: _____ Tel.: _____

DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: SIM () NÃO ()

MEDIDAS DE ISOLAMENTO: () Tapume; () Cavalete; () Fita zebrada; () Cone; () Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

*** FUNÇÃO: TREINAMENTOS NECESSÁRIOS**

✓ Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP, etc.)

✓ Operador de empilhadeira/guincho/ponte rolante: Comprovante de treinamento de capacitação; C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Motoristas C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Trabalhadores em altura: Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas); ASO específico para trabalho em altura.

✓ Trabalhadores em espaço confinado: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.

✓ Soldadores: Comprovante de qualificação.

✓ Trabalhadores de obras em geral: Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).

***As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao Departamento de Segurança do Trabalho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO V

PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

As Permissões para trabalho em altura e Espaço confinado deverão ser elaboradas pela empresa contratada e apresentadas para o Departamento de Segurança do Trabalho.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras - NR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria n.º 25, de 29/12/1994, Norma Regulamentadora 09 - Programa de prevenção a riscos ambientais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez 1995. Seção 1, pt. 1.987 a 1.989.

FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MORAES, Giovanni Araújo. Normas Regulamentadoras Comentadas. 6ª edição. Rio de Janeiro, 2007.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Breviglieri, Ezio e Possebom, José. Higiene Ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos. 2ª ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do MANUAL e pela Secretária de Administração e ficará à disposição da Inspeção do Trabalho. As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

Caçador, SC, 01 de janeiro 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária Municipal de Administração

Vânia Moraes Schirrmann
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg nº RS/003599,8

Eduardo Kneliuskas
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg nº SC/0006880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR



Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

043

Data de movimento: 24/05/2022

Sequência: 400756
Sequência estornada:

Número: 21404

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Despesa: 253 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado

Valor: R\$ 51.954,4

Id-Uso: 0.1.67

Importa este movimento o valor de: cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos

Fundamento: Reforma_Nsa.Sra.Salete - 03/06/2022 - Outros

Ementa: Contratação de empresa habilitada para reforma da UBS do Bairro Nossa Senhora Salete.

Convênio:

Modal. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos	Créditos
Orçamentário	Orçamentário
6.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	6.2.2.1.2.01.02.02 - Crédito bloqueado para controle interno por
51.954,49	51.954,49

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Contratação de empresa habilitada para reforma da UBS do Bairro Nossa Senhora Salete.

RAFAEL GARCIA GUILARDI

Contador
CRC-RS 095972/O



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão Presencial
() Concorrência
(**X**) Tomada de Preços
() Credenciamento
() Convite
() Chamamento Público

Número: **TP 001/2022 – FMS**
Entidade: **Fundo Municipal de Saúde de Caçador – SC**
Secretaria: **Fundo Municipal de Saúde de Caçador – SC**
Protocolo: **12.124/2022**

Data:

Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

1. Esta **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL** deverá ser preenchida e remetida ao e-mail **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br**, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
2. Informamos que eventuais pedidos de **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do **PROTOCOLO**, disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.
3. Eventuais **RETIFICAÇÕES** ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do
Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, **SR. ROBERTO MARTON MORAES**, de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC situado na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador – SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
	18/07/2022	ATÉ 14H	18/07/2022	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO	12.124/2022			

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**, conforme ANEXOS I AO VIII.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete.	12.410,30
02	Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete.	39.544,19
TOTAL		51.954,49

1.1.1. Por ser licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens constantes no cronograma físico-financeiro** e os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADAS, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

1.3. É vedada a participação:

1.3.1. De empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

1.3.2. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

1.3.3. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

1.3.4. De empresas sob processo de falência.

1.3.5. De empresas que estejam em atraso na execução de obra contratada com o Município de Caçador.

2. DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS e compreende o



cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até 03 (três) dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes. Em resumo, até:

ÀS 14H DO DIA 13/07/2022

2.2. O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, disponível no ANEXO VII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

2.3. Após o cadastramento o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

2.4. A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

2.5. Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

2.6. O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

A. no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador – SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.

B. através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida nos itens 5.4. e 6.6. do presente Edital.

3.4. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO (Envelope 1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2), e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC.

4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá se apresentar perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente



acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 4.2. deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

A. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

B. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

C. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

D. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

E. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.3. Qualificação Técnica

A. Certidão comprobatória de **inscrição ou registro de regularidade** da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo **Conselho de Classe da região** a que estiver(em) vinculado(s), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

B. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado.

B1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



C. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado.

D. Declaração de Visita ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), conforme modelo disponível no ANEXO IV.

D1. A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

A. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93), anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<p style="text-align: center;">Onde (legenda):</p> <ul style="list-style-type: none"> • ILG – Índice de Liquidez Geral • AC – Ativo Circulante • RLP – Realizável à Longo Prazo • PC – Passivo Circulante • ELP – Exigível à Longo Prazo
---------------------------------------	---

B1. Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

B.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.5. Outros Documentos de Habilitação

A. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no ANEXO III.

B. Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital, confirmando a concordância e submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente, conforme modelo disponível no ANEXO V.

C. Declaração de Idoneidade para Licitar, conforme modelo disponível no ANEXO VI.

5.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1. do Capítulo 2 (dois) deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

A. Subitem 5.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "A" e "B".



B. Subitem 5.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "A" até "F".

C. Subitem 5.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Letra "A".

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**

5.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2., do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Artigo 48 e 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e LC n.º 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

6.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

6.3.1. **Cronograma físico-financeiro**, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em **90 (noventa) dias**, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa.

A. 90 (noventa) dias para cada item, não necessariamente eles devem ser executados em paralelo, um poderá iniciar após o término do outro.

6.3.2. **Orçamento**, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO** admitido para esta Licitação que é de:

A. Ao item n.º 01, é de R\$ 12.410,30 (Doze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos).

B. Ao item n.º 02, é de R\$ 39.544,19 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

6.3.3. As propostas que ultrapassarem esses valores serão desclassificadas.

6.3.4. Declaração de Encargos Sociais utilizados na proposta.

6.3.5. Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

6.4. A proposta, após entregue, é irrevogável e irrenunciável.

6.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

6.6. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.7. Na proposta deverá conter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**.

6.8. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

7.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

7.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

7.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

7.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

7.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

7.11. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

7.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

7.13. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 3.2. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e LC 147/14.

7.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

7.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no diário



oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3. deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. O critério de julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

8.2.1. O **VALOR MÁXIMO** admitido para esta Licitação é de:

A. Ao item n.º 01, é de **R\$ 12.410,30 (Doze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)**.

B. Ao item n.º 02, é de **R\$ 39.544,19 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

8.2.2. As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

8.2.3. Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

II. **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.

III. **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que fiquem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B. Valor orçado pela Administração.

IV. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

V. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

VI. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

8.4. Ressalte-se que a abusividade/inexecuibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexecuíveis.

8.5. Serão considerados preços manifestamente inexecuíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

8.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecuível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova



proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no §2º, do Artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

A. Produzidos no País.

B. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

C. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

D. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

8.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não



previstos neste Edital.

9.5. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

10. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado CONTRATO ADMINISTRATIVO com o proponente vencedor com prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante.

10.2.1. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

A. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

B. Aplicação de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

C. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

10.2.2. **90 (noventa) dias** para cada item, não necessariamente eles devem ser executados em paralelo, um poderá iniciar após o término do outro.

10.3. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

10.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

10.5. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10.6. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. Havendo infringência por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO VIII.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B. Seguro-garantia; ou

C. Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a



vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

12.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

12.2.1. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2.3. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

12.2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

12.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

12.5.1. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador – SC, sobre o valor de mão de obra, será retido 02% (dois por cento) referente ao ISSQN.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

13.1.1. Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.



- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

13.1.2. Obrigações Gerais

- I. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- II. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- III. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- IV. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- V. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- VI. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

13.1.3. Garantias

- I. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- III. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

13.1.4. Materiais e Serviços

- I. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- II. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- III. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

13.1.4. Documentação

- I. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- II. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.



- III. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

13.1.5. Canteiro de Obras

- Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 - Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
 - Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.
- Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e



limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais a serem depositados.

13.1.6. Sobre os Empregados da Contratada

- I. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- II. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
 - a. Relação de Empregados – RE.
 - b. Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.
 - c. Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - d. Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - e. Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - f. Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).
 - g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- III. **A critério do contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
 - a. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- IV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- V. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- VI. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- VII. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- VIII. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- IX. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- X. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação



inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

- XI. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
 - Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

13.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços licitados, correrá conforme o disposto abaixo:

- **Dotação Orçamentária:** Ano 2022
- **Número:** 21.404
- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 301 – Atenção Básica
- **Programa:** 10 – SAÚDE
- **Ação:** 2.79 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
- **Despesa:** 253 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 167 – Transferência do SUS – Estado

15. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1. Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

15.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado com o(a) servidor(a) **SR. WALMIR RIGO** ou com o(a) servidor(a) **SRA. CARINE MARCON**, disponível(is) no IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador pelos telefones (49) 3666 – 2425 ou (49) 3666 – 2437, com **48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data desejada.**



15.2.1. A vistoria poderá ser feita até **24h (vinte e quatro horas)** antes da data e horário(s) marcado(s) para a abertura da licitação.

15.3. O(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar a licitante durante a visita assinará a **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, disponível no ANEXO IV.

15.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria).

15.4.1. A contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo, concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

15.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

16. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

16.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site **www.cacador.sc.gov.br**.

16.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

16.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3. do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, disponível no ANEXO VIII, e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

A. Advertência.

B. Multa nos percentuais e formas previstas na **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

C. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos.

D. Declaração de inidoneidade.

17.3. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.



17.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que **protocole** o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

18.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1. e 18.1.2., devendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site www.cacador.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Este Edital está composto pelos seguintes anexos, descritos abaixo:

ANEXO I	Projetos e Documentos	Pg. 19
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto Arquitetônico – Reforma da parte Ampliada 2. Projeto Arquitetônico – Reforma Marquise 3. Projeto Estrutural – Recuperação U.B.S. Nossa Senhora Salete 4. Memorial Descritivo – Reforma da parte Ampliada 5. Memorial Descritivo – Reforma Marquise 6. Cronograma Físico Financeiro 7. Orçamento Analítico – Reforma da parte Ampliada 8. Orçamento Analítico – Reforma Marquise 9. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados 10. Auto de Fiscalização e Relatório de Indeferimento de Vistoria de Funcionamento 	
ANEXO II	Modelo de Procuração	Pg. 20
ANEXO III	Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º – Constituição Federal	Pg. 21
ANEXO IV	Declaração de Visita ao Local da Obra	Pg. 22



ANEXO V	Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital	Pg. 23
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade para Licitar	Pg. 24
ANEXO VII	Formulário de Cadastro de Fornecedores	Pg. 25
ANEXO VIII	Minuta do Contrato Administrativo	Pg. 26

Caçador – SC, 23 de junho de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Examinado e Aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAINÉ Assinado de forma
DE digital por
ALMEIDA ROSELAINÉ DE
PERICO ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.06.23
16:05:23 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXOS

ANEXO I

ANEXO I	Projetos e Documentos
	<ol style="list-style-type: none">1. Projeto Arquitetônico – Reforma da parte Ampliada2. Projeto Arquitetônico – Reforma Marquise3. Projeto Estrutural – Recuperação U.B.S. Nossa Senhora Salete4. Memorial Descritivo – Reforma da parte Ampliada5. Memorial Descritivo – Reforma Marquise6. Cronograma Físico Financeiro7. Orçamento Analítico – Reforma da parte Ampliada8. Orçamento Analítico – Reforma Marquise9. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados10. Auto de Fiscalização11. Relatório de Indeferimento de Vistoria de Funcionamento

ATENÇÃO

ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

[...]

Artigo 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu, **XXXX** (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da Empresa **XXXX**, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá a EXECUÇÃO **XXXX** (Descrever o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

VISTO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

Observação(ões):

Caçador – Santa Catarina, ____/____/____.

Representante do Município

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS** que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Nome do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)
Assinatura do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF) não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Ramo de Atividade (CNAE):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Responsável:

C.P.F. Responsável:

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**, conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ XXXX,XX (Xxxxxxxx)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelos fiscal e gestor do contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, os quais incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

I – A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

II – Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

§2º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§4º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§7º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§8º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.



§11. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§13. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

A. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

B. Execução: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços licitados, correrá conforme o disposto abaixo:

- **Dotação Orçamentária:** Ano 2022
- **Número:** 21.404
- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 301 – Atenção Básica
- **Programa:** 10 – SAÚDE
- **Ação:** 2.79 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
- **Despesa:** 253 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 167 – Transferência do SUS – Estado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.



- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS** e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- III. A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

Obrigações Gerais

- VII. A empresa e/ou empreiteira **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à **CONTRATANTE**, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- VIII. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- IX. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- X. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- XI. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- XII. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da **CONTRATADA**, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

Garantias

- XIII. A aceitação da obra/serviços não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- XV. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

Materiais e Serviços



- XVI. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- XVII. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- XVIII. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

Documentação

- XIX. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- XX. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- XXI. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
 - a. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - b. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

Canteiro de Obras

- XXII. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- XXIII. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 - a. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
 - b. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - c. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - d. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - e. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - f. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- XXIV. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- XXV. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- XXVI. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- XXVII. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.
- XXVIII. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- XXIX. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação



trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

- XXX. Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- XXXI. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- XXXII. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXXIII. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- XXXIV. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- XXXV. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais a serem depositados.

Sobre os Empregados da Contratada

- XXXVI. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- XXXVII. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
 - a. Relação de Empregados – RE.
 - b. Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.
 - c. Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - d. Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - e. Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - f. Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).
 - g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- XXXVIII. **A critério da contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
 - a. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- XXXIX. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- XL. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.



- XL I. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- XL II. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- XL III. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- XL IV. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- XL V. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- XL VI. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
 - Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- Fiscalizar-lhe a execução.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- Advertência.
- Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-



á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- II. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- III. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§6º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ALESSANDRO LUIS RIBEIRO** e a **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **CÉSAR AUGUSTO MORAES JÚNIOR**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem



a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como **(listar quando cabível)**.

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Memorando 11.796/2021

078

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3534

Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06 de Agosto de 2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.





**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

030
Memorando 15.915/2021

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3583
Em... 06/08/2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.





PREFEITURA DE CAÇADOR

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3531
Em 15 de Junho de 2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2022 – TOMADA DE
PREÇOS – 01/2022 – FMS**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – FMS;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE
TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	18/07/2022	Até 14h	18/07/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 23 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 23/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3991733 Status: Novo

Data de Publicação: 24/06/2022 Edição Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO0034/2022--TOMADA DEPREÇOS-01/2022-FMS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – FMS;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOSENVELOPES	DATA DE ENTREGADOS ENVELOPES	DATA DE ABERTURADOS ENVELOPES		
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
18/07/2022	Até 14h	18/07/2022	Às	14h15min

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 23 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3991733, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3991733>

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 01/2022 – FMS

Publicação Nº 3991733

084

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Desenvolvimento e serviços comprometidos*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2022 – TOMADA DE
PREÇOS – 01/2022 – FMS****EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – FMS;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE
TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	18/07/2022	Até 14h	18/07/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 23 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

EDIÇÃO DIGITAL | ANO 02 | Nº 647

24 DE JUNHO DE 2022

ND
GRUPO ND**PUBLICIDADE
LEGAL****PUBLIQUE AQUI**

(48) 3212 4104

(48) 3212 4161

opec@ndmais.com.br



Assinado digitalmente por
Editora Notícias do Dia LTDA;00481841000168.
A autenticidade deste documento
pode ser visualizado diretamente no portal
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

continuação

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da OLUZ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A. - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)

Equipamentos de processamento eletrônico
Móveis e utensílios
Benefetárias em propriedades de terceiros

Table with columns: 09/04/2020, Adições, Baixas, Depreciação, 31/12/2020. Values include 107.967, 3.290, 46.964, 158.161, 2.328.182, (10.863), (125), (4.374), (15.382), 97.024, 3.165, 42.590, 142.779.

Table with columns: Ano, 31/12/2021, 31/12/2020. Values include 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 25.610.004.

Análise de redução ao valor recuperável de ativos - 'Impairment': De acordo com o CPC 01, 'Redução ao Valor Recuperável de Ativos', os dados do ativo imobilizado que apresentaram sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação...

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Bens de Direito de Uso - Arrendamento, Saldo inicial, Adição/Remensuração, Depreciação.

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Passivo de Arrendamento, Saldo inicial, Adição/Remensuração, Pagamento, Juros a transcorrer, Juros incorridos.

Compânia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento. Esses ativos são mensurados ao custo, deduzido de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável...

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Encargos, Modalidades, Instituição, Banco Bradesco S.A., Juros a transcorrer.

A Companhia encontra-se em cumprimento de todas as obrigações contratuais desse empréstimo. Adicionalmente, foi realizada cessação fiduciária de direitos creditórios oriundos das receitas da contratação mensal efetiva pagas pelo poder concedente a Companhia...

Table with columns: Partes relacionadas, Natureza, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Quantum Engenharia, Quantum Engenharia, Engenharia, Engenharia, Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Subvenção: O contrato de concessão estabelece a apória a ser realizado pelo Poder Concedente para o subsidiar os investimentos em modernização...

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Reconhecimento do direito, Reconhecimento da Receita, Saldo de Subvenção a receber, 14.1. Capital social.

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Quantum Engenharia Ltda., Quantum Participações Eireli.

14.2. Reserva legal: A reserva legal será constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal será por fim assegurada a integridade do capital social...

Table with columns: 31/12/2021, 31/12/2020. Rows: Lucro líquido do exercício, Constituição de reserva legal, Base para dividendos obrigatórios.

15. Receita operacional líquida: Resulta de construção, Receita operacional, Receita financeira, Receita líquida.

Table with columns: 2021, 2020. Rows: Custos e Despesas por função, Custos de construção, Custos de operação, Despesas administrativas.

Custos e Despesas por função: Custos de construção, Custos de operação, Despesas administrativas.

17. Instrumentos financeiros: 17.1. Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros...

17.2. Política de gestão de riscos financeiros: A natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas, a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa pela diretoria financeira...

17.3. Risco de liquidez: É o risco da Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros em decorrência de descausamento do prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos...

18. Seguros: A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de defini-los, controlando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração...

A Diretoria Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Contador: José Luiz da Silva - CPF: 767.373.819-87 - CRC-SC 0202490-7

Aos Administradores e acionistas da Oluz Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A. Pálioça - SC. Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da Oluz Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A. ("Companhia")...

suiciente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis. Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis...

os relativos existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis...

divida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião...

PREFEITURA DE CAÇADOR - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 111/2022 - TOMADA DE PREÇOS - 10/2022

PREFEITURA DE CAÇADOR - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 111/2022 - TOMADA DE PREÇOS - 10/2022

PREFEITURA DE CAÇADOR - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 34/2022 - TOMADA DE PREÇOS - 01/2022

PREFEITURA DE CAÇADOR - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 34/2022 - TOMADA DE PREÇOS - 01/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 0607/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 0607/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 404/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 404/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 451/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 451/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 452/2022

PREFEITURA DE JOINVILLE - Estado de Santa Catarina - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 452/2022



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE JOINVILLE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Ficam pelo presente edital convocadas todas as empresas pertencentes à categoria econômica, associadas ou não a este sindicato, com abrangência territorial nos municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaraniápolis, Imepolis, Itapoa, Jaraguá do Sul, Joinville, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanatuna, Ponta União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itapenero, e Três Barras, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 de junho de 2022 por meio da plataforma virtual Google Meet. Para participar da videoconferência, basta clicar neste link: <https://meet.google.com/xsu-ewy-yu?authuser=0> cujo a entrada na sala virtual de reunião deverá ser até a data e horário que antecede o início da Assembleia Geral Extraordinária. Na ausência de "quórum" legal de acessos on-line, a Assembleia realizará-se em segunda convocação às 14h00 (quatorze) horas do mesmo dia e no mesmo ambiente virtual deliberando então com qualquer número de presentes, sendo a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Tomar conhecimento das reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Soja e Derivados, Fumo Alimentação e afins entre elas a Indústria de Panificação e Confeitaria, com abrangência territorial de Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoa, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, todos no Estado de Santa Catarina, para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01/07/2022 a 30/06/2023;
2. Delegação de poderes à Diretoria e nomeação da comissão de negociadores para a discussão das Convenções Coletivas de Trabalho, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Soja e Derivados, Fumo, Alimentação e afins entre elas a Indústria de Panificação e Confeitaria e/ou com outros Sindicatos representativos de categorias profissionais diferenciadas e liberais, ou ainda, quando for o caso, para proposição de medidas judiciais e/ou extrajudiciais;
3. Discussão e deliberação sobre a instituição de contribuição associativa confederativa ou regional para todas as empresas pertencentes à categoria econômica, associadas ou não a este Sindicato, para sustentabilidade da organização sindical;

Joinville, 24 de junho de 2022
Carlos Roberto Shigocka
Presidente



CAIPORA COOPERATIVA PARA A CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
CNPJ Nº 05.438.881/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CAIPORA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

O Diretor Presidente em exercício da CAIPORA COOPERATIVA PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, Davis Anderson Moreno, de acordo com a legislação vigente e nos termos do Estatuto Social da entidade, convoca os associados da Cooperativa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma virtual, e via sistema eletrônico* (no qual participará e manifestará seu voto mediante atuação remota), às 15:00 horas do dia 05 de julho de 2022, em 1ª convocação (cujo quórum de instalação é de dois terços dos associados), no mesmo dia e local, uma hora após, às 16:00 horas, em 2ª convocação (com quórum de instalação de metade mais um dos cooperados), no mesmo dia e local, uma hora após, às 17:00 horas, em 3ª convocação (com quórum de instalação de no mínimo 10 (dez) cooperados), tendo a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apresentar demonstrativo do saldo apurado das sobras até a presente data e parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre a destinação de tal saldo de sobras, em conformidade com o Art. 50 do Estatuto Social;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Apresentar proposta de alteração da natureza jurídica da CAIPORA;
2. Homologar os pedidos recebidos de desligamento (demissão) dos cooperados da CAIPORA;
3. Deliberar sobre a proposta de alteração de natureza jurídica da CAIPORA e alteração da denominação social;
4. Discussão e aprovação do projeto de Estatuto Social da Associação;
5. Eleição da Diretoria para o biênio 2022/2023;
6. Eleição do Conselho Fiscal para o biênio 2022/2023;
7. Deliberar sobre a remuneração global da administração para o exercício social 2022;
8. Outros assuntos de interesse.

Para aqueles que não poderão comparecer à assembleia mas que gostariam de solicitar seu desligamento (demissão) da CAIPORA, favor declarar por escrito, assinar e encaminhar para os e-mails: caipora@caipora.org.br e caiporacooperativa@gmail.com, até o dia 05/06/2022, no horário das 18:00 horas, pedido de desligamento (demissão).

Florianópolis, 23 de junho de 2022

Davis Anderson Moreno
Diretor Presidente da Caipora Cooperativa

NOTA * Para efeito de quórum, comunicamos que a CAIPORA tem nesta data 21 (vinte e um) associados em condições de votar.

NOTA * Os associados poderão participar e votar à distância através da plataforma <https://cvnia.coop>.

Todos os associados estão cadastrados e para acessar somente cadastrar a senha.

NOTA * A Assembleia será transmitida através da plataforma de vídeo conferência Jitsi Meet e o link para essa transmissão será enviada 30 minutos antes do horário previsto, através de e-mail, do aplicativo de whatsapp e também da plataforma Cura.

NOTA * Demonstrativo do saldo apurado das sobras até a presente data e Parecer do Conselho Fiscal, previamente disponibilizado pela cooperativa.

NOTA * Projeto de Estatuto Social da Associação, previamente disponibilizado pela cooperativa.

COMUNICADO DE FURTO

Eliane Maria Lourenço ME CNPJ

04.778.485/0002-80 I.E. 255.929.153

comunica o furto de 2 ECF's, BEMATECH

MP 4000 TH FI BE090910100010013205

e BEMATECH MP 4000 TH FI

BE090910100010012990, conforme BO-

00597.2022.0014825.



Assinado digitalmente por
Editora Notícias do Dia LTDA.00481841000168.
A autenticidade deste documento
pode ser visualizado diretamente no portal
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE SÓCIOS EXTRAORDINÁRIA - CYAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nos termos dos artigos 1.072, 1.085 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro - CC/02), e em consonância com a Cláusula 3ª do Contrato Social da sociedade CYAN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ no 04.855.170/0001-09 e NIRE 42203097429, convoca-se todos os sócios da referida sociedade empresária para reunião de sócios extraordinária, na modalidade presencial, para deliberarem e decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) exclusão dos sócios Vitor Bongioiolo, Murilo Bongioiolo e Maria Eduarda Coan na forma do artigo 1.085 do CC/2002, conforme motivos já enviados em notificação pessoal detalhada a cada um dos sócios, assegurando-lhes o direito de defesa nos termos da lei (parágrafo único, art. 1.085, CC/02). O direito de defesa poderá ser exercido de modo escrito e/ou oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada sócio. O ato realizará-se à presencialmente, na sede localizada no sítio na Av. Pres. Tancredo Neves, 300 - Revoredo, Tubarão-SC, no dia 15 de junho de 2022, às 10h, em primeira convocação, que só será aberta com a presença de mais de 1/3 (três quartos) do capital social, e, não se formando o quórum anterior, no mesmo dia, às 10h30min, em segunda e última convocação, que será aberta com qualquer número de presentes. Os sócios poderão participar do ato pessoalmente ou através de procurador advogado ou outro sócio (mediante procuração original com poderes específicos - disponibilizada em até 30 minutos de seu início). A procuração deverá conter firma reconhecida do outorgante, devendo ser entregue à CYAN na reunião, para fins de registro da mesma na Junta Comercial. Os sócios já foram notificados dos fatos acima mencionados e convocados para esta reunião de sócios mediante telegrama pessoal, enviado pelos correios e recebido por todos em 13 de junho de 2022. A reunião será gravada em áudio e vídeo para todos os fins de direito. Convocação efetuada por ELÍDIO TADEU BONGIOIOL, CPF n. 342.210.269-87, sócio majoritário e administrador. Tubarão-SC, 13 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que procedia a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 468/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de telhas e cuneeiras destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 07/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compraspt-br - UASG 453230. Chave TCE: 14CB2E8C6B205F48D84CC6794DA30B7878A6671. Joinville, 23 de junho de 2022. Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Belle - Diretora Executiva.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

AVISO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Tomamos público que no dia 23/06/2022 foram eleitos os componentes dos órgãos de administração e representação deste Sindicato, assim discriminados: DIRETORIA - Eletivos: BRUNO JOÃO PAULI, ORLINDO DA SILVA - LEANDRO HOFFMANN - ANDRÉ SILVEIRA - ANGELO MARCOS NASCIMENTO - JUNIOR ELMAR BROERING - Suplentes: VALDIR CARLOS JUSTEN - EDISON JORGINA DE SOUSA - CONSELHO FISCAL - Eletivos: JULIO CESAR FERREIRA - EVANDRO LUIZ DO NASCIMENTO - JOÃO CARLOS CE - Suplentes: DEMIR DAVI VAZ DA SILVA - ALEX DE BRITO LEAL SOUZA - ORLINDO EDUARDO HOFFMANN - DELEGAÇÃO FEDERATIVA - Eletivos: BRUNO JOÃO PAULI - ORLINDO DA SILVA - Suplentes: LEANDRO HOFFMANN - ANDRÉ SILVEIRA. OS integrantes dos auditores órgãos serão empossados no dia 15 de julho de 2022.

Florianópolis, 23 de junho de 2022

JULIO CESAR FERREIRA
Presidente

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PRIMEIRA ERRATA

TCE/SC 44151FD6C22A8EEAAB7D7E093528C839C86
Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, expedido pelo Município de Tubarão, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, cujo objetivo é a aquisição de veículos para transporte sanitário tipo VAN no mínimo 10 lugares com acessibilidade para uso da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, sofreu alterações nos itens "3-CONDIÇÕES DE ENTREGA" e "4-DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALOR DE REFERÊNCIA", bem como, a inclusão do item "5-PRIMEIRO EMPILHAMENTO" no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 07/07/2022, às 15 horas, com o recebimento dos envelopes até as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.
Tubarão/SC, 23 de junho de 2022.
Dassion José Trevisol - Diretor-Presidente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 011/2022, objetivando a seleção de candidato (a) ao preenchimento de vaga de Médico Geral Comunitário, Fonoaudiólogo e Psicólogo, para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 27/06/2022 a 01/07/2022 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, através do e-mail educacao@apiuna.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Educação situada a Avenida Quintino Bocaiuva nº 770, centro, no município de Apiúna/SC. Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site www.apiuna.sc.gov.br.

Apiúna, SC, em 24 de junho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 010/2022, objetivando a seleção de candidato(a) ao preenchimento de vaga de Professor de Português, para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 27/06/2022 a 01/07/2022 através do e-mail educacao@apiuna.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação situada a Avenida Quintino Bocaiuva nº 770, centro, no município de Apiúna/SC. Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site www.apiuna.sc.gov.br.

Apiúna, SC, em 24 de junho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal



para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de internet entregue em fibra ótica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Barra Velha, 24 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Cod. Mat.: 834748

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
HOMOLOGAÇÃO

86B74C140E039DCA49392691A9E0F75DD6D725CB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Contratada: KOA TEXTIL CONFECÇÕES EIRELI

aquisição de Uniformes Inverno/Verão (Masculino/Femininos), destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Meta 20, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 1.709.970,90

Data de Assinatura: 24/06/2022

Data de Vencimento: 24/06/2023

Barra Velha, 24 de junho de 2022.

LEONARDO LOPES DA COSTA Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

Cod. Mat.: 834820

Bela Vista do Toldo

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA OVIDIO DAMASO DA SILVEIRA, TIRA FOGO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89.478-000, MATRÍCULA SOB Nº 32.998, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE INOVAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONFORME PROCESSO SGPE – SC, SDE 00009476/2021.

VENCEDORES DO PROCESSO: ESPÓLIO PEDRO TYSZKA

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 24 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 834737

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – (01.612.888/0001-86)

CONTRATADO: ESPÓLIO PEDRO TYSZKA (104.821.139-87)

OBJETO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA OVIDIO DAMASO DA SILVEIRA, TIRA FOGO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89.478-000, MATRÍCULA SOB Nº 32.998, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE INOVAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONFORME PROCESSO SGPE – SC, SDE 00009476/2021.

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 24/06/2022 até 23/08/2022

ALFREDO CEZAR DREHER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 834750

Blumenau

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Levantamentos, Anteprojetos, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Estudo Ambiental Simplificado - EAS, para embasamento dos Projetos de Engenharia da Via Projetada nº 128, com ponte; da Via Projetada nº 04 e das alças de acesso para a Rua 2 de Setembro com transposição superior para a Rua 4 de Fevereiro, constantes neste edital e anexos - SEPLAN ABERTURA DOS ENVELOPES:

dia 12 de julho de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração: Blumenau, 23/06/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº AB08044C7E6770A7730155B571736EF101F141BA.

Cod. Mat.: 834600

Bom Jesus

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC

Extrato de Edital

Edital de Leilão nº 1/2022

Processo Licitatório nº 77/2022

Código registro TCE: 256C8EC897E770BD224337F29B181D-0F861CD1B

Município de Bom Jesus – SC, através do Prefeito Municipal, torna público, a todos os interessados, que realizará a venda, por meio de Leilão Público Online, de Bens Inservíveis à Administração Municipal. O leilão será devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 68/2022. O leilão será realizado no dia 26 de julho de 2022 às 10h, sendo que os lances poderão ser ofertados através dos portais www.eckertleilões.com.br e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net* www.superbid.net. Maiores informações e o edital na íntegra estarão disponíveis na página do município www.bomjesus.sc.gov.br, www.eckertleilões.com.br* www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net* www.superbid.net, e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, Município de Bom Jesus, segunda a sexta em horário de expediente, ou pelo fone fax (49) 3424-0181, pelo e-mail licitação@bomjesus.sc.gov.br. Bom Jesus/SC, 24 de junho de 2022.

Rafael Calza

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 834632

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 FMS

6B467BEAC4BCE1E2C74F6438F77F8D6EB09E23E6

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a dispensa de licitação nº 017/2022-FMS em conformidade com a Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIA, UTILIZADAS PARA ARMAZENAR VACINAS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Contratada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.183.414/0001-42, com sede na Av. Paraná, 202 - Conjunto 504, Cidade Curitiba, Estado de Santa Catarina VALOR GLOBAL R\$ 343.922,35 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Valor: R\$ 18.754,98 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Bombinhas, 15 de junho de 2022. ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração

Cod. Mat.: 834571

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2022- FAMAB

11C133B8255B9382BC06CD61E53334A20A0505D8

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO MACACO, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. CONTRATADA: DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.183.414/0001-42, com sede na Av. Paraná, 202 - Conjunto 504, Cidade Curitiba, Estado de Santa Catarina VALOR GLOBAL R\$ 343.922,35 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. Bombinhas, 26 de maio de 2022. ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração

Cod. Mat.: 834628

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 029/2022- FMS 05E79D0F2FA44C87CB2F3FAC32C55A0E8EF95BAE OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIA, UTILIZADAS PARA ARMAZENAR VACINAS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com sede à Rua PROGRESSO, nº 150, bairro Centro, Agronômica/SC. VALOR GLOBAL R\$ 18.754,98 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022. Bombinhas, 15 de junho de 2022. ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração

Cod. Mat.: 834629

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 065/2022-PMB 2B418547FD6D4EB7CD32A71217C13C1A96311 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PMB CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES SA, com sede na Rua General Rosinha, s/nº, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrição no CNPJ nº 79.227.963/0012-35. VALOR GLOBAL R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. Bombinhas, 21 de junho de 2022. ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração

Cod. Mat.: 834709

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

5DECF508433096E6D5CCD799A0C306903500DC6 EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMB O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do Edital já mencionado. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PMB, Data da Homologação: 21/06/2022. Vencedor: NC COMUNICAÇÕES SA, com sede na Rua General Rosinha, s/nº, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrição no CNPJ nº 79.227.963/0012-35 Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Bombinhas, 21 de junho de 2022. ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração

Cod. Mat.: 834745

Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 10/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Tomada de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO MODULAR – PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA. ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/07/2022 até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2022 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente ou por e-mail (licitacao.coordenadoria@caçador.sc.gov.br) na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av.

Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor. Caçador, 23 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 834250

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 01/2022 – FMS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Tomada de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**. ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/07/2022 até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2022 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente ou por e-mail (licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br) na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor. Caçador, 23 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 834434

Camboriú

TERMO DE ERRATA DA INEXIGÊNCIA LICITATORIA Nº 18/2022-FMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2022-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Processo Licitatório Nº 65/2022, Inexigência Licitatória Nº 18/2022, Chamamento Público Nº 15/2022-FMS, tendo como objeto a "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS EM OFTALMOLOGIA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.", sofreu a seguinte alteração: Foram alterados o ANEXO IV e VI do Edital, disponível na plataforma Camboru.Atende.Net.

Foi alterado o tipo de julgamento descrito nos Avisos de Licitação publicados dia 06/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no dia 07/06/2022 no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário: Onde lê-se:

"MENOR PREÇO POR ITEM"

Leia-se:

"MENOR PREÇO POR LOTE"

Foi alterado a data de abertura das propostas e documentações para o dia 01 de agosto de 2022, às 18h00min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Camboriú SC, 24 de junho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 834729

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – FMS

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO FUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialmente às 15:00 horas do dia 07 (Sete) de julho de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 24 de junho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 834825

Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 27/2022 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/07/2022, às 09h00min, licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSSES)**. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - www.gov.br/compras do dia 13/07/2022. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

William Godoy Ferreira de Souza

Prefeito Interino

Cod. Mat.: 834780

Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de julho de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia Nº 274/2022, destinada aos "Contratação de empresa especializada para execução da interseção na SCT 480". Protocolo até às 13:50 horas do dia 26 de julho de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 22 de junho de 2022. Valmor Junior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento ID/TCE: 999395DE1A31289DEC805F7047E2CA5478414890

Cod. Mat.: 834586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aviso De Licitação – Republicado

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de julho de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia Nº 258/2022, destinada a "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DESBRAVADOR". Protocolo até às 13:50 horas do dia 27 de julho de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 10 de junho de 2022. Valmor Junior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento TCE: E6878162D5C3F39CF95C330AA590B99CBA27BD4

Cod. Mat.: 834847

Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. ERRATA Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 – PMC. Contratação de Serviços. O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022 - PMC, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. O prazo envio da proposta fica alterado para até dia 11 de julho de 2022, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 11 de julho de 2022, às 14h00min. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor e a alteração em questão estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br. link "Licitações". Quaisquer informações poderão

ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registrado com a chave: 2389EF9E45678A31FF2EC888B2AF44770D2D5C8F. Concórdia, SC, 23 de junho de 2022. **CLAITON CASAGRANDE**, Secretário Municipal de Gestão Urbana.

Cod. Mat.: 834755

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – PMC. Contratação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Ação Emergencial, Estudo de ruptura hipotética e imagem de satélite MDT para implantação da segunda barragem de contenção de cheias, neste Município, de acordo com o termo de referência constante no Anexo "D" deste Edital. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma: **INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF:** ATÉ 22/07/2022 AS 10h00min. **INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS:** ATÉ 19/7/2022 AS 10h00min. O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma: **INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS:** ATÉ 19/7/2022 AS 10h00min. **Abertura:** dia 22/07/2022 às 14h00min. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125. Registrado no TCE/SC sob o nº 81A03EDE958F465B281A3907453510E7F3F2A626. Concórdia, SC, 24 de junho de 2022. **DANIEL FAGANELLO**, Secretário Municipal de Planejamento.

Cod. Mat.: 834757

Corupá

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
TOMADA DE PREÇOS 012/2022
CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: PAVILAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253992443, com estabelecimento na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Município de Guarumirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.

1- DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global a pavimentação com drenagem e sinalização viária no acesso ao Seminário Sagrado Coração de Jesus na Rua PE. Gabriel Lux 2ª etapa, estando a execução das calçadas vinculada ao PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA" de acordo com a Lei Municipal nº 2.473/2021, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, com Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria SEF 189/2022, Processo sob nº SCC00003686/2022 e Contra Partida Municipal.

2- DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando até 31/12/2022, ou rescindindo-se automaticamente se o objeto contratado se esgotar antes do prazo previsto para vigorar o presente termo contratual.

3- DO VALOR

O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ 415.239,78 (quatrocentos e quinze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Data da Assinatura: 23/06/2022

Data da Vigência: 31/12/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 834822



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

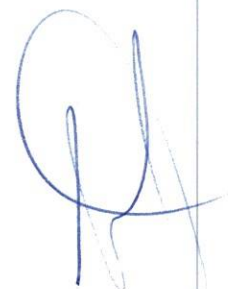
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.

Em referência: ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 18/07/2022, às 14h00 min., na sala do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, a Srta. Silvana Schmidt Membro da CPL e Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.742/2021 para realização de processos licitações na modalidade de Tomada de Preços, para deliberar o julgamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**, conforme termo de referência do edital. Aberta a sessão às 14h15 min., apenas uma empresa enviou envelopes, sendo ela FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, os envelopes estão devidamente identificados "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", todavia não houve presença de representante da empresa durante a sessão que será suspensa para as devidas análises e posteriormente retomada para devido andamento do processo. A participante será comunicada da reabertura pelo endereço eletrônico patriciofezoli@hotmail.com bem como será dada a devida publicidade no Portal Transparência do Município. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo membro da CPL.


Silvana Schmidt

Membro da Comissão Permanente de Licitações





HABILITAÇÕES



Protocolo 19.050/2022



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 325.316.581.617.404.639

Situação geral em 18/07/2022 13:29: Novo

Fezoli Arquitetura e Construções Eireli
 patriciofezoli@hotmail.com · 49 98842-2242
 CNPJ 34.793.288/0001-10

Para

Pregão

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

18/07/2022 13:29

Proposta de Tomada de Preço

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 17/08/2022	Não configurado	Todos

Segue proposta de tomada de preço nº001/2022-FMS.

Janaina Caetano Farias

Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/07/2022 13:29:05 por Janaina Caetano Farias - Estagiaria

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - Roberto Shinyashiki



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Valquíria Aparecida
Chave de Autenticação Digital: 1646-3677-011
Página: 1 / 1

094

Certificado de Registro Cadastral

Número: 481

Fornecedor: 16027 - FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105 - CENTRO

CEP: 89.500-007

Cidade: Caçador - SC

CPF/CNPJ: 34.793.288/0001-10

Inscr. Estadual: ISENTO

Inscr. Municipal: 134084472

Capital Social:

Objeto Social:

Observação:

Atividades

Código CNAE	Denominação
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
18	Alvará de licença para localização e permanência	4978/2022	22/12/2021	31/12/2022 ✓
26	CERTIDÃO CONJ NEG DEB. TRIB FEDerais E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	69A4.32E4.BC35.B019	10/06/2022	07/12/2022 ✓
27	CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	8437/2022	10/06/2022	08/09/2022 ✓
28	CERTIDÃO DÉBITOS ESTADUAIS	220140093403358	10/06/2022	09/08/2022 ✓
29	CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2022070202094991538434	02/07/2022	31/07/2022 ✓
30	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	22400933/2022	15/07/2022	11/01/2023 ✓
31	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	1515039	11/06/2022	09/08/2022 ✓
32	CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA SAJ	0012310486	11/06/2022	09/08/2022 ✓

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

Data de emissão: 17/03/2022

Válido até: 18/03/2023 ✓

Valquíria Aparecida Alves Ribeiro
Responsável pelo Cadastro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600601867	34.793.288/0001-10	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE FUNDACOES. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
RICIO FEZOLI DE MORAES 085.376.339-92	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
26/05/2021	20203019946	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224861859

página: 1/2



CONTROLE: 11873968224300 CPF SOLICITANTE: 085.376.339-92 NIRE: 42600601867 EMITIDA: 14/06/2022 PROTOCOLO: 224861859



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600601867	34.793.288/0001-10	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224861859

página: 2/2



CONTROLE: 11873968224300 CPF SOLICITANTE: 085.376.339-92 NIRE: 42600601867 EMITIDA: 14/06/2022 PROTOCOLO: 224861859



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000726685



20220000726685

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/03/2022 - 18/09/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional PATRICIO FEZOLI DE MORAES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

CPF: 085.376.339-92

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A143016-5

Data de obtenção de Títulos: 03/03/2018

Data de Registro nacional profissional: 04/06/2018

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação:

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 726685/2022
Expedida em 22/03/2022, CAÇADOR/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: 2Z9ZA4



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000752549



20220000752549

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 15/07/2022 - 11/01/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 23/11/2020

Data de Registro: 10/09/2020

Registro CAU : PJ47286-1

CNPJ: 34.793.288/0001-10

Objeto Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE FUNDACOES. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO. INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Capital social: R\$ 100.000,00



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000752549



20220000752549

Última atualização do capital: 06/09/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título:
Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 10/09/2020

Número do RRT: 9919809

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 752549/2022

Expedida em 15/07/2022, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 52AZ20


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000665850


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/03/2018

Registro Nacional: 00A1430165

Data de Registro: 04/06/2018

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10816788

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 11/06/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares. execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas. método construtivo tradicional.

SERVIÇOS DE ACABAMENTO

 MASSA DE CORREÇÃO NA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - 526 M²

 APLICAÇÃO DE TINTA SEMIBRILHO E FOSCA - 526 M²

 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PISOS E PAREDES - 365 M²

 FORRO EM PVC, ESTRUTRA DE FIXAÇÃO MISTA EM MADEIRA E METÁLICA - 150 M²

 EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO - 500 M²

 EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, NIVELAMENTO EM CONTRA PISO DE ARGAMASSA - 365,90 M²

 Empresa contratada: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES EIRELI
 CNPJ: 34.793.288/0001-10



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000665850



DADOS DO CONTRATO

Contratante: BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 32119534000128

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Contrato: 10

Celebrado em 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/11/2020

Data de Fim: 2021-05-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 427.85 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 427.85 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 427.85 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 427.85 m²; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 427.85 m²; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 427.85 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 427.85 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 665850/2021



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000665850



Expedida em 25/06/2021 12:06:00, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: A79WW3ZD64Z905B18669

BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ESTRADA LINHA RIO BUGRE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA
CNPJ 32.119.534/0001-28 E-MAIL: casadofumos@hotmial.com
TELEFONE: 49 99925-8288 / 3563-3324

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 34.793.288/0001-10, registrada no CAU-SC sobre o número PJ47286-1, através do responsável técnico PATRICIO FEZOLI DE MORAES, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU número A143016-5, prestou à BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI, localizada na Estrada Linha Rio Bugre - Estrada Geral - KM 7, Zona rural de Caçador - SC, inscrita no CNPJ 32.119.534/0001-28, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: SI10816788I01CT001

Contrato nº: 10/2021

Celebrado: 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/11/2020

Data de fim: 26/05/2021

DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: ESTRADA GERAL, KM 7, LINHA RIO BUGRE, CAÇADOR - SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/SC A143016-5, CPF 085.376.339-92.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de centro de eventos com **área total de 427,85 m²**, tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares. Execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas. Método construtivo tradicional, alvenaria acabada.

SERVIÇOS DE ACABAMENTO

Aplicação de massa de correção nas paredes internas e externas, para nivelamento e correção de imperfeições - **área total de trabalho - 526 M²**

Aplicação de tinta semibrilho na parte interna e uso de tinta fosca na face externa da construção - **área total de trabalho - 526 M²**

Aplicação de revestimento cerâmico nos pisos e paredes, com utilização de argamassa colante. - **área total de trabalho - 365 M²**

Forro em pvc branco, estrutura de fixação mista em madeira e metálica - **área total de trabalho 150 M²**

Edioni 1/3

Certidão nº 665850/2021 - 28/06/2021, 15:18 - Chave de Impressão: A79WVW3ZD642905B
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 665850, emitida em 28/06/2021

BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI
 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
 ESTRADA LINHA RIO BUGRE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA
 CNPJ 32.119.534/0001-28 E-MAIL: casadofumosc@hotmail.com
 TELEFONE: 49 99925-8288 / 3563-3324

Execução de cobertura em telhas de fibrocimento, com apoio em estrutura de madeira, do tipo tesouras – área total de trabalho - 500 M²

Execução de piso em concreto armado, nivelamento em contra piso de argamassa - 365,90 M²

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 2.1.1 - Execução de obra;

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares, execução em nível térreo.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto;

Execução de infraestrutura do tipo rasas, sapatas e baldrame em concreto armado.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 424.85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais;

Execução de encanamentos de esgoto e água em todo local necessário (banheiros, cozinha, etc) conforme projeto.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais;

Execução de sistema de calhas, para recolhimento e direcionamento das águas das chuvas.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado;

Execução de tubulação de gás canalizado, para uso interno da cozinha.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

Execução PPCI, conforme projeto aprovado, utilizados sistema de sinalização de abandono de local, proteção por extintores, iluminação de emergência.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

Execução de sistema de tomadas, sistema de iluminação completo.

OBS: NÃO HOUVE SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Edioni

[Assinatura]



BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS EIRELI
SERVIÇOS DE ORGANIZAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ESTRADA LINHA RIO BUGRE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA
CNPJ 32.119.534/0001-28 E-MAIL: casadofumo@netmail.com
TELEFONE 49 99925-8288 / 3563-3324

CAÇADOR-SC, 27 DE MAIO DE 2021.

TABELIONATO
FISCALIZ.

Elianecli Pirolli

ELIANECLEI PIROLI

CPF 052.607.739-50

SÓCIA/PROPRIETÁRIA

BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900
Gustavo da Silva Bressi, Tabelião - E-mail: contato@2tab.com.br
Seg à Sex: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
ELIANECLEI PIROLI

Emol: R\$ 3,52 - Selo R\$2,82 - ISS R\$0,00 = Total R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GCY86299-U4VC
Caçador-SC, 27 de maio de 2021.



Jessica Pavelski de Lima - Escrevente
Confira os dados do ato em www.tj.sc.br/selo

Certidão nº 665850/2021 - 28/06/2021, 15:18 - Chave de Impressão: A79WW3ZD642905F
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 665850, emitida em 28/06/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.793.288/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE	42600601867
CNPJ	34.793.288/0001-10
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Caçador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2072

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2072
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4A.77.F2.BB.59.D3.06.CE.A8.C6.34.22.59.2D.0D.49.99.D9.1E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.793.288/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 152.920,00	R\$ 161.331,24
CIRCULANTE		R\$ 152.920,00	R\$ 161.031,24
DISPONIVEL		R\$ 152.920,00	R\$ 122.517,57
BENS NUMERARIOS		R\$ 152.920,00	R\$ 64.069,91
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 58.447,66
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 38.513,67
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.513,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 300,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 300,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Outros Créditos - Part. Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 300,00
PASSIVO		R\$ 152.920,00	R\$ 161.331,24
CIRCULANTE		R\$ 245,40	R\$ 13.041,64
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 245,40	R\$ 13.041,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 245,40	R\$ 3.041,64
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 152.674,60	R\$ 148.289,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PATRIMONIO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 52.674,60	R\$ 48.289,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 52.674,60	R\$ 48.289,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4A.77.F2.BB.59.D3.06.CE.A8.C6.34.22.59.2D.0D.49.99.D9.1E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.793.288/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 0,00	R\$ 246.449,06
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 9.733,22
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 236.715,84
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (9.833,33)
(-) Simples S/Faturamento		R\$ 0,00	R\$ (9.833,33)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ (9.833,33)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 236.615,73
(-) Insumos p/ Prestação de Serviço		R\$ 0,00	R\$ (184.287,01)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ (184.287,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 52.328,72
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (6.713,72)
(-) Despesas com Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (3.838,94)
(-) Despesas com Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (185,06)
(-) Despesas com Telefone e Internet		R\$ 0,00	R\$ (280,44)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ 0,00	R\$ (1.213,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.160,00)
(-) Despesas Bancarias		R\$ 0,00	R\$ (2.874,78)
(-) Juros Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (20,00)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (2.854,78)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 0,00	R\$ 45.615,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 45.615,00
Provisao p/Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 45.615,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4A.77.F2.BB.59.D3.06.CE.A8.C6.34.22.59.2D.0D.49.99.D9.1E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600601867	CNPJ 34.793.288/0001-10
NOME EMPRESARIAL FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.4A.77.F2.BB.59.D3.06.CE.A8.C6.34.22.59.2D.0D.49.99.D9.1E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34793288000110	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI:34793288000110	210226666153840930 778398813898978697 30	07/01/2022 a 07/01/2023	Sim
Contador	07051556924	ELIZABETE PICOLOTO:07051556924	451438967684536158 477647038978551127 79	09/02/2021 a 09/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

91.4A.77.F2.BB.59.D3.06.CE.A8.C6.34.
22.59.2D.0D.49.99.D9.1E-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/07/2022 às 21:23:06

4B.A7.D2.16.08.D7.47.C9
D8.1F.9C.EC.93.94.35.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10
Ano de referência: 2021

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Ativo Circulante = R\$ 161.031,24
Realizável a Longo Prazo = R\$ 300,00
Ativo Total = R\$ 161.331,24
Passivo Circulante = R\$ 13.041,64
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00
Patrimônio Líquido = 148.289,60
Passivo Total = R\$ 161.331,24

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = R\$ 12,37

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2021, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador, 06 de julho de 2022

Patricio Fezoli
Patricio Fezoli De Moraes
Empresário
CPF: 085.376.339-92

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIZABETE PICOLOTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Elizabete Picoloto
Contadora
CRCSC: 043817/O-7



FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Serviços de Arquitetura e Atividades Técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro – CAÇADOR – SC. CEP: 89500-007
CNPJ: 34.793.288/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (49) 98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 34/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARO, para os devidos fins do Processo Licitatório nº. 34/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022, que a empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI DE MORAES, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, declaro, para os devidos fins, que visitei o local no dia 11 de Julho de 2022, acompanhado dos responsáveis técnicos da prefeitura, o senhor Walmir Rigo e a senhora Carine Marcon, onde ocorrerá a execução dos serviços hora licitados, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos.

Caçador – SC., 15 de Julho de 2022.

**WALMIR
RIGO:817552
01087**

Assinado de forma digital por WALMIR RIGO:81755201087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01370496000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=WALMIR RIGO:81755201087
Dados: 2022.07.17 10:29:43 -03'00'

Walmir Rigo
Representante do Município

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Serviços de Arquitetura e Atividades Técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro – CAÇADOR – SC. CEP: 89500-007

CNPJ: 34.793.288/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (49) 98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI DE MORAES, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de: TOMADA DE PREÇOS nº. TP001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caçador – SC., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Caçador – SC., 15 de Julho de 2022

Patricio Fezoli

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Arquiteto / Sócio Proprietário



FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Serviços de Arquitetura e Atividades Técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Centro - CEP: 89500-007 – CAÇADOR – SC.

CNPJ: 34.793.288/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (49) 98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI DE MORAES, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Caçador – SC., 15 de Julho de 2022.

PATRICIO FEZOLI

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Arquiteto / Sócio Proprietário

CPF. 085.376.339-92

RG. 5.594.776

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Serviços de Arquitetura e Atividades Técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro – CAÇADOR – SC. CEP: 89500-007

CNPJ: 34.793.288/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (49) 98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 34/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARO, para os devidos fins da Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, que a Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Caçador – SC., de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto licitado. Onde tenho pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – SC., 15 de Julho de 2022

Patricio Fezoli

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Arquiteto / Sócio Proprietário

CPF. 085.376.339-92

RG. 5.594.776



PROPOSTAS

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Serviços de Arquitetura e Atividades Técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 – Sala 01 - Centro – CAÇADOR – SC. CEP: 89500-007

CNPJ: 34.793.288/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (49) 98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**PROPOSTA DE PREÇOS****1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NOME DE FANTASIA	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
ENDEREÇO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105 -SALA
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	CAÇADOR
ESTADO	SANTA CATARINA
TELEFONE:	49 98842-2242
CEP	89.500-007
E-MAIL:	patriciofezoli@hotmail.com
CNPJ	34.793.288/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	134084472

2 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.

- Prazo de Execução: Conforme Edital.

ITEM 1 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete.

ITEM 2 – Contratação de empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete.

3 – VALORES DAS PROPOSTAS:

ITEM 1 – R\$ 12.410,30.

ITEM 2 – R\$ 39.544,19.

4 – DECLARAÇÕES:

- Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta, estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas e outros.

- Demais Exigências: Conforme o Edital.

Caçador – SC., 15 de Julho de 2022

PATRICIO FEZOLI

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Arquiteto / Sócio Proprietário

CPF. 085.376.339-92

RG. 5.594.776



FEZOLI AQUITETURA E CONSTRUÇÕES							
PROJETO:		REFORMA DA MARQUISE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NSRA. SALETE					
ÁREA: m2		20,00					
CUSTO/M²:		R\$ 620,51					
DATA:		15/07/2022					
BASE:		SINAPI (Março 2022)					
BDI:		23,00%					
ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL	
4813	1	Placa de obra (2,0m x 1,125m) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA ✓	m²	2,25	225,00	276,75	622,69 ✓
42761	2	Grampeamento de estrutura (nas fissuras) ✓	m²	1,50	44,19	54,35	81,53 ✓
comp. 88495	3	Raspagem e lixamento de superfície para remoção da tinta existente ✓	m²	20,00	10,77	13,25	264,94 ✓
97631	4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO ✓	m²	20,00	2,80	3,44	68,88 ✓
40202	5	Tratamento de Armadura c/ aplicação de produto Inibidor Oxidante de Zinco ✓	m	20,00	4,24	5,22	104,30 ✓
94213	6	Telha metálica TP 40 (TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO e acessórios para fixação ✓	m²	18,00	91,29	112,29	2.021,16 ✓
92255	7	Estrutura Metálica INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO ✓	unid.	3,00	171,31	210,71	632,13 ✓
92580	8	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, incluso transporte vertical e acessórios para fixação ✓	m²	18,00	66,79	82,15	1.478,73 ✓
42657	9	Estrutura Metálica Peça "A". Quantidade duas peças, com todos os acessórios inclusos, fixação no local e pintura ✓	m²	8,46	264,65	325,52	2.753,89 ✓
14439	10	Escora em madeira ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, Diam. 12 A 15 cm ✓	m	30,00	3,73	4,59	137,64 ✓
93137	11	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO ✓	un	1,00	178,74	219,85	219,85 ✓
97591	12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ✓	un	1,00	158,01	194,35	194,35 ✓
88264	13	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA para remoção de instalação elétrica do ponto da marquise ✓	h	1,00	29,69	36,52	36,52 ✓
97591	14	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ✓	un	1,00	158,01	194,35	194,35 ✓
89048	15	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA ✓	m²	20,00	32,54	40,02	800,48 ✓
88415	16	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS (Pintura Externa acesso principal) ✓	m²	20,00	2,70	3,32	66,42 ✓
88489	17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (Pintura Externa acesso principal) ✓	m²	20,00	13,15	16,17	323,49 ✓
C10.32.25.20.015	18	CHAPA CIMENTÍCIA 10mm INSTALADA PARA FECHAMENTO ✓	m²	4,00	44,34	54,54	218,15 ✓
94231	19	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (cobertura acesso principal) ✓	m	12,00	57,63	70,88	850,62 ✓
94228	20	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (cobertura acesso principal) ✓	m	8,00	97,63	120,08	960,68 ✓
6111	21	Limpeza final da obra (SERVENTE DE OBRAS) ✓	h	2,00	14,61	17,97	35,94 ✓
89576	22	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75mm, FORNECIDO E INSTALADO EM C ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 ✓	m	10,00	27,93	34,35	343,54 ✓
TOTAL							12.410,30

Caçador, 15 de Julho de 2022.

Patricio Fezoli

Patricio Fezoli de Moraes
Responsável Técnico

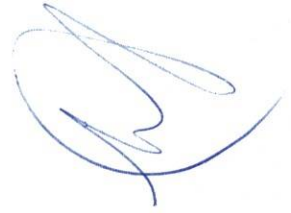
REFORMA MARQUISE UBS BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇO DE REFORMA	R\$ 12.410,30	100%		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 12.410,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 12.410,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CAÇADOR, 15 DE JULHO DE 2022

Patricio Fezoli
PATRICIO FEZOLI
ARQUITETO E URBANISTA



ENCARGOS SOCIAIS		
FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - CNPJ 34.793.288/0001-10		
		%
A- ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		45,8
A1	INSS	28
A2	SESI	1,5
A3	SENAI	1
A4	INCRA	0,2
A5	SEBRAE	0,6
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO(SAT)	3
A8	FGTS	8
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO-SECONCI	1
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		28,83
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	8
B2	FERIADOS	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,69
B4	13 SALARIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	0
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,08
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,02
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA A		11,28
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	3,79
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,27
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,4
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM USTA CAUSA	3,5
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32
D - REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		6,58
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	6,17
D2	REIC.GA SEM AVISO PREVIO TRABALHADO E REIC. DO FGTS SEM AVISO PREV.INDEN	0,41
TOTAL (A+B+C+D)		92,49
OS ENCARGOS SOCIAIS CORRESPONDEM Á 92,49%.		



FEZOLI AQUitetura E CONSTRUÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)

ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO

DIMENSÃO (M²):

80,00 R\$/m

494,30

DATA:

15/07/2022 BDI

23,00%

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 23%	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	SINAPI/MAR-2022	PLACA DE OBRA (1,50x2,40)	m²	3,60	225,00	276,75	2.745,80
1.2	100717	SINAPI/MAR-2022	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES PARA REMOÇÃO DE PINTURA	m²	144,10	9,31	11,45	996,30
1.3	97644	SINAPI/MAR-2022	REMOÇÃO DE ALIZARES E MARCOS DE PORTAS	m²	2,50	8,87	10,91	1.649,95
1.4	97644	SINAPI/MAR-2022	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3,36	8,87	10,91	27,28
1.5	97631	SINAPI/MAR-2022	DEMOLIÇÃO DE REBOCO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,18	3,17	3,90	36,66
1.6	97622	SINAPI/MAR-2022	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,04	53,67	66,01	24,10
1.7	100981	SINAPI/MAR-2022	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	m³	0,35	8,07	9,93	2,64
1.8	97914	SINAPI/MAR-2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 5,0 KM	m³xkm	1,75	2,50	3,08	3,48
2. SERVIÇOS EM TERRA								
2.1	93358	SINAPI/MAR-2022	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	12,86	80,86	99,46	1.686,40
2.2	93382	SINAPI/MAR-2022	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	10,55	31,39	38,61	1.279,06
3. INFRAESTRUTURA								
3.1	96616	SINAPI/MAR-2022	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	m³	0,13	609,30	749,44	97,43
3.2	96535	SINAPI/MAR-2022	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA E PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	2,76	148,13	182,20	502,87
3.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	1,92	112,83	138,78	266,46
3.4	96545	SINAPI/MAR-2022	ARMAÇÃO DE SAPATAS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM	kg	296,30	16,64	20,47	6.065,26
3.5	92778	SINAPI/MAR-2022	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	90,70	14,70	18,08	1.639,86
3.6	92775	SINAPI/MAR-2022	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	kg	24,20	19,71	24,24	586,61
3.7	94965	SINAPI/MAR-2022	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,89	452,40	556,45	495,24
3.8	103670	SINAPI/MAR-2022	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,89	288,47	354,82	315,79
4. SUPRAESTRUTURA								
4.1	100766	SINAPI/MAR-2022	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	62,50	20,02	24,62	1.538,75
4.2	100764	SINAPI/MAR-2022	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	37,64	19,80	24,35	916,53
4.3	90284	SINAPI/MAR-2022	REPARO DE ESTRUTURA COM GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA 0/ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	2,22	561,01	690,04	1.531,89
5. PAREDES E PAINÉIS								
5.1	93188	SINAPI/MAR-2022	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	m	2,80	80,12	98,55	619,07
5.2	92916	SINAPI/MAR-2022	AÇO PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	kg	3,40	16,96	20,86	275,94
5.3	87377	SINAPI/MAR-2022	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA	m³	0,04	617,36	759,35	70,92
5.4	34547	SINAPI/MAR-2022	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	m	8,70	4,96	6,10	30,37
5.5	157+88242	SINAPI/MAR-2022	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINÇAS BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	kg	1,00	153,47	188,77	53,07
6. REVESTIMENTOS								
6.1	87878	SINAPI/MAR-2022	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	6,18	4,64	5,71	35,29
6.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 25 MM	m²	6,18	33,02	40,61	250,97
6.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	REQUADRO COM ARGAMASSA PARA PORTAS	m²	1,56	33,02	40,61	63,35
7. PINTURA								
7.1	88485	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	m²	6,18	2,48	3,05	13.489,91
7.2	88497	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	150,28	16,83	20,70	18,85
7.3	95626	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	121,30	15,64	19,24	3.110,80
7.4	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EPOXI EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	144,10	36,34	44,70	2.333,81
7.5	102219+102197	SINAPI/MAR-2022	PINTURA ESMALTE ACETINADO SOBRE MADEIRA, DUAS DEMÃOS + FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	30,24	42,62	52,42	6.441,27
8. INSTALAÇÕES PLUVIAIS								
8.1	43430+88309	SINAPI/MAR-2022	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	unid	4,00	137,13	168,66	5.338,14
8.2	91790	SINAPI/MAR-2022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	50,00	75,83	93,27	674,64
								4.663,50

FEZOLI AQUITETURA E CONSTRUÇÕES								
ESTADO DE SANTA CATARINA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR								
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC								
PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)								
ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO								
DIMENSÃO (M ²):						80,00	R\$/m	494,30
DATA:						15/07/2022	BDI	23,00%
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 23%	VALOR TOTAL
9. ESQUADRIAS								1.163,37
9.1	COMPOSIÇÃO	SINAPI/MAR-2022	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 80x210 COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS - REAPROVEITAMENTO	unid	2,00	262,07	322,35	644,70
9.2	142+88242	SINAPI/MAR-2022	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA VEDAÇÃO DE JANELAS - RENDIMENTO 3M/UNIDADE	unid	17,00	24,80	30,51	518,67
10. SERVIÇOS FINAIS								195,20
10.1	99803	SINAPI/MAR-2022	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	80,00	1,98	2,44	195,20
VALOR TOTAL DA OBRA								39.544,19

Caçador, 15 de Julho de 2022.


 Patricio Fezoli de Moraes
 Responsável Técnico



FEZOLI AQUITETURA E CONSTRUÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)

ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO

DIMENSÃO (M²):

80,00

DATA:

15/07/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.745,80	36,28	996,30	63,39	1.740,63	0,32	8,87
1.1	PLACA DE OBRA (1,50x2,40)	996,30	100,00	996,30				
1.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES PARA REMOÇÃO DE PINTURA	1.649,95			100,00	1.649,95		
1.3	REMOÇÃO DE ALIZARES E MARCOS DE PORTAS	27,28			100,00	27,28		
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	36,66			100,00	36,66		
1.5	DEMOLIÇÃO DE REBOCO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	24,10			100,00	24,10		
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	2,64			100,00	2,64		
1.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO CAMINHÃO BASCULANTE	3,48					100,00	3,48
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	5,39					100,00	5,39
2.	SERVIÇOS EM TERRA	1.686,40	100,00	1.686,40				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.279,06	100,00	1.279,06				
2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	407,34	100,00	407,34				
3.	INFRAESTRUTURA	9.969,52	100,00	9.969,52				
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	97,43	100,00	97,43				
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA E PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	502,87	100,00	502,87				
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARETES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	266,46	100,00	266,46				
3.4	ARMAÇÃO DE SAPATAS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM	6.065,26	100,00	6.065,26				
3.5	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1.639,86	100,00	1.639,86				
3.6	ARMAÇÃO DE PILARETES DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	586,61	100,00	586,61				
3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	495,24	100,00	495,24				
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	315,79	100,00	315,79				
4.	SUPRAESTRUTURA	3.987,17			100,00	3.987,17		
4.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.538,75			100,00	1.538,75		
4.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	916,53			100,00	916,53		
4.3	REPARO DE ESTRUTURA COM GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA 0/ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	1.531,89			100,00	1.531,89		
5.	PAREDES E PAINÉIS	619,07			69,51	430,30	30,49	188,77
5.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	275,94			100,00	275,94		
5.2	AÇO PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	70,92			100,00	70,92		
5.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PARA GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA	30,37			100,00	30,37		
5.4	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	53,07			100,00	53,07		
5.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	188,77					100,00	188,77
6.	REVESTIMENTOS	349,61			100,00	349,61		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	35,29			100,00	35,29		
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 25 MM	250,97			100,00	250,97		
6.3	REQUADRO COM ARGAMASSA PARA PORTAS	63,35			100,00	63,35		
7.	PINTURA	13.489,91					100,00	13.489,91
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	18,85					100,00	18,85
7.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	3.110,80					100,00	3.110,80

FEZOLI AQUITETURA E CONSTRUÇÕES

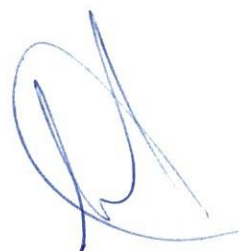
ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC	
PROJETO: RECUPERAÇÃO UBS NOSSA SENHORA SALETE - (PARTE AMPLIADA)	
ENDEREÇO: RUA LUIZ TORTATTO	
DIMENSAO (M²):	80,00
DATA:	15/07/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MES		2º MES		3º MES	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	2.333,81					100,00	2.333,81
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA EPOXI EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	6.441,27					100,00	6.441,27
7.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO SOBRE MADEIRA, DUAS DEMÃOS + FUNDO NIVELADOR BRANCO	1.585,18					100,00	1.585,18
8.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	5.338,14			100,00	5.338,14		
8.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	674,64			100,00	674,64		
8.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	4.663,50			100,00	4.663,50		
9.	ESQUADRIAS	1.163,37			100,00	1.163,37		
9.1	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 80x210 COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS - REAPROVEITAMENTO	644,70			100,00	644,70		
9.2	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA VEDAÇÃO DE JANELAS - RENDIMENTO 3M/UNIDADE	518,67			100,00	518,67		
10.	SERVIÇOS FINAIS	195,20					100,00	195,20
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	195,20					100,00	195,20
TOTAL		39.544,19	32,00	12.652,22	32,90	13.009,22	35,11	13.882,75
TOTAL ACUMULADO		39.544,19	32,00	12.652,22	64,89	25.661,44	100,00	39.544,19

Caçador, 15 de Julho de 2022.

Patricio Fezoli
 Patricio Fezoli de Moraes
 Responsável Técnico





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE. REFERÊNCIA DA SESSÃO. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. ÚNICA EMPRESA HABILITADA.

No dia 11 de agosto de 2022, às 17h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora remetida ao IPPUC através do protocolo nº 12.124/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento do Arquiteto, Sr. Walmir Rigo:

Despacho 19- 12.124/2022

Boa tarde Taise, tudo bem?

Solicitamos gentilmente a análise técnica dos documentos da empresa Fezoli Arquitetura e Construções no que concerne a qualificação técnica das fls. 05 a 13 do PDF anexado no despacho 18.

Aproveitando o ensejo indico o link do edital para facilitar a análise das exigências do item 5.1.3 do instrumento convocatório.

Despacho 20- 12.124/2022

Walmir,
segue para análise referente ao despacho 19.

Despacho 21- 12.124/2022

Muito boa tarde prezada Taíse
Referente ao despacho 19, após análise, salvo melhor juízo, **de acordo com o solicitado no edital.**

Saudações Cordiais

—
WalmirRigo

Arquiteto/urbanista CAU A55253-4

IPPUC - Prefeitura de Caçador-SC

Especialista em Arquitetura Hospitalar / Especialista em Gestão em Saúde

/ Especialista em Biossegurança Hospitalar / Especialista em Vigilância

Sanitária / Especialista em Controle da Infecção Hospitalar

/ Especializando-se em Engenharia Biomédica com ênfase em Eng.

Clínica



Após deliberação do profissional do IPPUC, pontua-se que os demais requisitos exigidos em edital foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira). Registra-se, ainda, que a análise da solidez financeira da Licitante foi verificada através da plataforma sollicita com a ferramenta “analisador de balanços”, coincidindo os índices contábeis declarados pelo Licitante e seu contador em carta anexada aos documentos de Habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação **declara a única participante no certame habilitada**, tanto nas disposições da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, quanto na qualificação técnica e econômico-financeira. Não havendo interesse recursal diante da habilitação da única Licitante, passou-se a análise pormenorizada dos aspectos qualitativos e quantitativos do orçamento analítico, não sendo encontrado nenhuma divergência em análise com os orçamentos disponibilizados nos Anexos do Edital. Portanto, não há outras objeções quanto aos valores, descritivos, quantitativos e cronograma de execução apresentado, sendo declarada classificada a proposta da empresa **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI** pelo valor de **R\$ 12.410,30 (doze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)** para o item 01 (Reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete) e **R\$ 39.544,19 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)** para o item 02 (Reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves

Presidente

Bethania Kutcher de Souza

Membro

Silvana Schmidt

Membro

Lucas Parizotto Rossi

Membro

Caçador

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TP 01-2022 - PL 34-2022

Publicação Nº 4099629

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE. REFERÊNCIA DA SESSÃO. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. ÚNICA EMPRESA HABILITADA.

No dia 11 de agosto de 2022, às 17h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora remetida ao IPPUC através do protocolo nº 12.124/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento do Arquiteto, Sr. Walmir Rigo:

Despacho 19- 12.124/2022

Boa tarde Taise, tudo bem?

● Citamos gentilmente a análise técnica dos documentos da empresa Fezoli Arquitetura e Construções no que concerne a qualificação técnica das fls. 05 a 13 do PDF anexado no despacho 18.

Aproveitando o ensejo indico o link do edital para facilitar a análise das exigências do item 5.1.3 do instrumento convocatório.

Despacho 20- 12.124/2022

Walmir,
segue para análise referente ao despacho 19.

Despacho 21- 12.124/2022

Muito boa tarde prezada Taise
Referente ao despacho 19, após análise, salvo melhor juízo, de acordo com o solicitado no edital.

Saudações Cordiais

WalmirRigo

Arquiteto/urbanista CAU A55253-4

IPPUC - Prefeitura de Caçador-SC

● Especialista em Arquitetura Hospitalar / Especialista em Gestão em Saúde / Especialista em Biossegurança Hospitalar / Especialista em Vigilância Sanitária / Especialista em Controle da Infecção Hospitalar / Especializando-se em Engenharia Biomédica com ênfase em Eng. Clínica

Após deliberação do profissional do IPPUC, pontua-se que os demais requisitos exigidos em edital foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira). Registra-se, ainda, que a análise da solidez financeira da Licitante foi verificada através da plataforma solicitada com a ferramenta "analisador de balanços", coincidindo os índices contábeis declarados pelo Licitante e seu contador em carta anexada aos documentos de Habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação declara a única participante no certame habilitada, tanto nas disposições da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, quanto na qualificação técnica e econômico-financeira. Não havendo interesse recursal diante da habilitação da única Licitante, passou-se a análise pormenorizada dos aspectos qualitativos e quantitativos do orçamento analítico, não sendo encontrado nenhuma divergência em análise com os orçamentos disponibilizados nos Anexos do Edital. Portanto, não há outras objeções quanto aos valores, descritivos, quantitativos e cronograma de execução apresentado, sendo declarada classificada a proposta da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de R\$ 12.410,30 (doze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos) para o item 01 (Reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete) e R\$ 39.544,19 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para o item 02 (Reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves Bethania Kutcher de Souza
Presidente Membro

Silvana Schmidt Lucas Rossi Parizzotto
Membro Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: TP 001/22
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data Homologação: 12/08/2022
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

16027 - FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI (34.793.288/0001-10)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2022	1	75635 - Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete. Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete	UN		1	12.410,30	12.410,30
12/08/2022	2	75636 - Item n.º 1627 – Contratação de	UN		1	39.544,19	39.544,19



		empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete. Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete.					
							Total 51.954,49

Caçador, 12/08/2022

ALENCAR MENDES
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.793.288/0001-10, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES**, brasileiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF sob n.º 085.376.339-92, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**, conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	75635 - Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salette.	UN	1	12.410,30	12.410,30
2	75636 - Item n.º 1627 – Contratação de empresa especializada para reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salette.	UN	1	39.544,19	39.544,19

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 51.954,49 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§1º. No preço ajustado entre as partes estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos

NE DE
AMÉLIA
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ 2.597,72 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelos fiscal e gestor do contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, os quais incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

I – A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

II – Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

ROSELAINE DE ALMEIDA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§2º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§4º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§7º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§8º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§11. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§13. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

A. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

B. Execução: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

ROSELAINE DE ALMEIDA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços licitados, correrá conforme o disposto abaixo:

- **Dotação Orçamentária:** Ano 2022
- **Número:** 21.404
- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 301 – Atenção Básica
- **Programa:** 10 – SAÚDE
- **Ação:** 2.79 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
- **Despesa:** 253 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 167 – Transferência do SUS – Estado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS** e seus anexos.

ROSELAINE
NE DE
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

Obrigações Gerais

- I. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- II. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- III. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- IV. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- V. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- VI. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

Garantias

- VII. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- VIII. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- IX. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas

Roselaine de Almeida P. 
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

Materiais e Serviços

- X. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- XI. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- XII. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

Documentação

- XIII. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- XIV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- XV. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
 - a. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - b. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

Canteiro de Obras

- XVI. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- XVII. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 - a. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
 - b. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - c. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - d. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - e. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - f. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- XVIII. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes,



- alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- XIX. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- XX. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- XXI. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.
- XXII. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- XXIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- XXIV. Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- XXV. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- XXVI. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXVII. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- XXVIII. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- XXIX. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais s serem depositados.

Sobre os Empregados da Contratada

- XXX. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- XXXI. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
- Relação de Empregados – RE.
 - Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.
 - Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).



- g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- XXXII. **A critério da contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
- Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- XXXIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- XXXIV. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- XXXV. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- XXXVI. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- XXXVII. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- XXXVIII. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- XXXIX. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- XL. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



- b. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS**, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- II. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- II. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- III. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

ROSELAINE PEREIRA
NE DE
ALMEIDA
A
Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§6º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICIPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ficará a cargo do(a) servidor(a) **ALESSANDRO LUIS RIBEIRO** e a GESTÃO ficará a cargo do(a) servidor(a) **CÉSAR AUGUSTO MORAES JÚNIOR**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Beu

ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 31 de agosto de 2022.

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
EIRELI:3479328800011
0
Assinado de forma digital por FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
EIRELI:34793288000110
Dados: 2022.09.05 14:04:06 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
CONTRATANTE

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª Bethania Kutcher de Souza
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERES
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.793.288/0001-10
Certidão n°: 22400933/2022
Expedição: 15/07/2022, às 09:34:15
Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.793.288/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ/CPF: **34.793.288/0001-10**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140135891304
Data de emissão:	09/08/2022 14:22:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:24 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **69A4.32E4.BC35.B019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.793.288/0001-10

Razão Social: PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES ARQUITETURA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802290440458220

Informação obtida em 31/08/2022 15:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
8437 / 2022	10/06/2022	08/09/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
34.793.288/0001-10	PATRICIO FEZOLI DE MORAES ARQUITETURA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134084472

ATIVIDADE CNAE:

7111100 - Serviços de arquitetura

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-007

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C228437N9102D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina,195

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507013368
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Fábio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D302304B6936A
LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49EB8

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507013368
Controle Interno: 00000022775001030555
Data de Emissão: 29/08/2022

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757013368 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR CNPJ OU CPF: 11.583.495/0001-45
ENDEREÇO: R PINHEIRO MACHADO, 184 - PARAIZO
CEP: 89500-001 CIDADE: Cacador UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES EIRELI CNPJ OU CPF: 34.793.288/0001-10
ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105 - CENTRO
CEP: 89500-007 CIDADE: Cacador UF: SC

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.597,72
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 2.597,72	R\$ 190,00	24/08/2022	24/08/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 001/2022

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Logo a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757013368 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 29/08/2022



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97 SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	05/09/2022

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

- 3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da formalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

- f) Diário de Obras, quando aplicável;

- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador;

- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

- i) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com a empresa sucessora do Tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

- 4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais e/ou se a inadimplência do Tomador for motivada pela demora na aceitação desta apólice em virtude de questionamentos de clausulado feitos pelo Segurado.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.6. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.7. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.8. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.9. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

2.10. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
 - 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
 - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
 - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
 - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
 - 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
 - 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
 - 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
 - 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
 - a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro;
 - e
 - b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3965
Em 02/09/2022

DECRETO Nº 10.439, de 1º de setembro de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

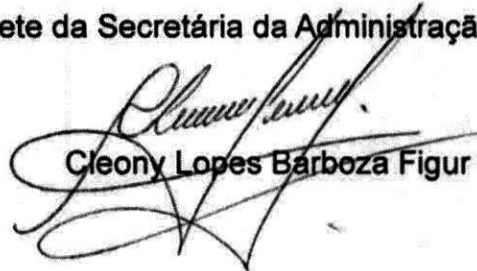
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alessandro Luis Ribeiro para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 28/2022 do Fundo de Saúde, vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2022 – Tomada de Preços nº 1/2022, que tem por objeto a reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Nossa Senhora Salete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 1º de setembro de 2022.



Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

**Protocolo 12.124/2022**

157

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 245.316.518.629.412.383

Situação geral em 06/10/2022 13:55: Em tramitação interna

Secretaria Municipal da Saúde
saude@cacador.sc.gov.br · 49 3561-0925

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

19 setores envolvidos

PC SECR ADM GAB Recepção/Licitações Licit

Compras Saúde CG Editais/allison Editais/Lucas

Atas/Contratos Atas/Contratos Alexandre Eng Carine

PGM-LICIT ASS Pregão Taise Arq Walmir Expediente

Entrada*: Atendimento pessoal

06/05/2022 15:49

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 4 meses 2 dias — 05/06/2022	Não configurado	Todos

Contratação de Empresa Habilitada para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salet

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

06/05/2022 15:49:29 Claudia Mengidski Nicoletti PC assinou digitalmente Protocolo 12.124/2022 com o certificado CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

06/05/2022 15:49:30 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

06/05/2022 15:50:59 Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

06/05/2022 15:50:59 Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.

Despacho 1- 12.124/2022

09/05/2022 16:04

(Encaminhado)

Boa tarde!

Mari C. SECRADM

Encaminho processo físico para assinatura do Sr. Prefeito.

GAB

A/C Ivonete M.

CC

Grata,

Mari Ceolla Biela

Quem já visualizou? 01 em 01 pessoas

09/05/2022 16:04:00

Email para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)**Despacho 2- 12.124/2022**

11/05/2022 16:01

(Encaminhado)

Boa Tarde Eduarda

Segue **Requisição - Protocolo nº 12.124/2022** assinada pelo **Prefeito Alencar Mendes**Franciele P. GAB

Muito obrigada

Recepção/Licitação

A/C Eduarda S.

CC

Att.

—
Franciele Perego*Secretaria*Quem já visualizou? 02 em 02 pessoas

11/05/2022 16:21:11

Franciele Perego GAB arquivou.

11/05/2022 16:01:51

Franciele Perego GAB parou de acompanhar.

11/05/2022 16:01:24

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)**Despacho 3- 12.124/2022**

11/05/2022 17:19

(Encaminhado)

Boa tarde, segue.

Eduarda S.

—
Eduarda Lara Dos SantosRecepção/Licitação*ESTAGIARIA*Licit

A/C Patricia F.

CC

Quem já visualizou? 01 em 01 pessoas

11/05/2022 17:19:00

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)**Despacho 4- 12.124/2022**

02/06/2022 16:34

(Encaminhado)

Patricia F. [E-mail]

Compras Saúde

CC

Boa tarde,

Solicitamos por gentileza, certidão de bloqueio orçamentário e todos os arquivos que compõem este processo.

Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potríkus

Licitações e Contratos

Quem já visualizou este documento

02/06/2022 16:34

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 5-2022 02/06/2022

03/06/2022 07:17

(Encaminhado)

Manuela G. [E-mail]

Compras Saúde

Licit

CC

Bom Dia,

Segue documentação solicitada.

Grata.

Manuela Salamoni Gazzi

Assistente Administrativa

[CRONOGRAMA RECUPERACAO POSTO NOSSA SENHORA SALETE MAIO 2022.pdf \(115,01 KB\)](#) 3 downloads

[MEMORIAL DESCRITIVO Recuperacao Marquise UBS NSra Salete.pdf \(965,07 KB\)](#) 3 downloads

[MEMORIAL RECUPERACAO POSTO NOSSA SENHORA SALETE.pdf \(215,41 KB\)](#) 3 downloads

[Orçamento Recuperacao Marquise UBS NSra Salete Abril 2022.pdf \(198,04 KB\)](#) 3 downloads

[ORCAMENTO RECUPERACAO POSTO NOSSA SENHORA SALETE MAIO 2022.pdf \(107,60 KB\)](#) 2 downloads

[Prancha 01 Recuperacao Marquise UBS NSRA Salete.pdf \(5,08 MB\)](#) 2 downloads

[RECUPERACAO UBS NSS A1.pdf \(532,02 KB\)](#) 1 download

[RECUPERACAO UBS NSS A2.pdf \(501,30 KB\)](#) 1 download

[RECUPERACAO UBS NSS E1.pdf \(387,87 KB\)](#) 1 download

[Requisicao_Nossa_Senhora_Salete.odt \(103,06 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou este documento

03/06/2022 07:17

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)



Despacho 60756/2022

03/06/2022 14:56

(Encaminha)

Bom Dia,
Segue para bloqueio orçamentário.

Manuela G.

Grata,

Compras Saúde

CG

CC

Manuela Salamoni Gazzi
Assistente Administrativa

Quem já viu

03/06/2022 14:56

E-mail para saúde@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 60756/2022

03/06/2022 14:56

(Responde)

Prezada **Manuela Salamoni Gazzi - Compras Saúde**

Rafael G.

Segue certidão.

Compras Saúde

At.te,

CC

Rafael Garcia Guilardi
Contador CRC RS 095972/O-3

[Certidão de Bloqueio Orcamentario Reforma Nsa Sra Salete.pdf](#) 3 downloads
(208,93 KB)

Quem já viu

03/06/2022 14:56

Rafael Garcia Guilardi **CG** arquivou.

03/06/2022 14:56

E-mail para saúde@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 60756/2022

03/06/2022 14:56

(Encaminha)

Patrícia Fonseca - Licit

Manuela G.

Segue certidão de bloqueio orçamentário.

Compras Saúde

Licit

CC

Manuela Salamoni Gazzi
Assistente Administrativa

Quem já viu

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 1

01/2022

03/06/2022

(sinalizado)

Patricia F.

Boa tarde,

Segue para a elaboração do edital, na modalidade Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potrickus

Licitações e Contratos

Editalis/altis

CC

Editalis/Luc

Atas Contr

Atas Contr

Recepção

Recepção

Editalis/alt

Quem já viu

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Editalis/Lucas

arquivou.

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Editalis/Lucas

parou de acompanhar.

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Atas/Contratos

arquivou.

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Atas/Contratos

parou de acompanhar.

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Atas/Contratos

arquivou.

03/06/2022 13:53

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

Atas/Contratos

parou de acompanhar.

Despacho 1

01/2022

10/06/2022

(sinalizado)

Allison B.

Prezados, bom dia!

Por gentileza, estamos dando início à confecção do edital para a Reforma da UBS - Nossa Senhora Salete. Assim, solicitamos a sua ajuda quanto aos itens abaixo, acrescido da ajuda técnica dos profissionais do IPPUC:

A) Há 02 (dois) itens. O julgamento deverá ser GLOBAL ou POR ITEM?

B) O prazo de execução deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme CRONOGRAMA?

C) Quem será o profissional do IPPUC que acompanhará às licitantes interessadas na visita?

D) Qualificação Técnica (favor verificar a redação dada e, caso haja alteração, manifestar-se):

Compras 36

CC

Alexandre

Eng. Civil

Licitação

Contratos



1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver(em) vinculado(s), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado, conforme: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS/RESIDENCIAIS.
 1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
3. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado, conforme: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS/RESIDENCIAIS.

Aguardo. Gratidão.

—
Allison Luiz Boufleur

Quem criou:

10/06/2022 13:54

Recebido de: allison@cacador.se.gov.br

E-mail entregue (1)

10/06/2022 13:54

Resposta de: Raquel de Souza Guilardi [CG] arquivou.

10/06/2022 13:54

Resposta de: Raquel de Souza Guilardi [CG] parou de acompanhar.

Despacho:

12.114.2022

10/06/2022

(Resposta de)

Carine M

Boa tarde Allison!

De acordo com o seu questionamento:

1) O item 1.1 v2 (dois) itens. O julgamento deverá ser GLOBAL ou POR ITEM?

Edital/Staff

CC

Para item, podem ser duas empresas contratadas, uma para cada serviço.

O prazo de execução deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme CRONOGRAMA?

90 dias para cada item, não necessariamente eles devem ser executados em paralelo, um poderá iniciar após o término do outro.

e) Quem será o profissional do IPPUC que acompanhará às licitantes interessadas na visita?

Caso as visitas sejam ser realizadas até o dia 04/07, deixar o arquiteto Walmir Rigo como profissional responsável por acompanhar. Caso o prazo se estenda para além do dia 04 poder constar Walmir e Carine (estarei de férias até essa data).

d) Qualificação Técnica (favor verificar a redação dada e, caso haja alteração, não alterar-se):

1) Ser

2) A comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida (o) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado.

2) O profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, podendo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de nível técnico equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

3) A comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado.

4) O edital é adequado deixar genérico o acervo e o atestado pelo fato de que estas obras tratam de serviços relativamente simples e em quantidades pequenas. Se demonstrarmos o contrário deverão ser os serviços comprovados, neste caso, poderemos estar presenciar um formalismo excessivo e quem sabe inviabilizando a futura contratação.

1) e 2) - Reservado para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carine M. de A. Rigo

Engenheira Civil - IPPUC

Querir clicar

personas

10/06/2022 13:54

Carine M. de A. Rigo [img] arquivou.

10/06/2022 13:54

Carine M. de A. Rigo [img] parou de acompanhar.

10/06/2022 13:54

E-mail post@ca.gov.br [img] E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Despacho
12.124/2021

13/06/2022

(Encaminha

Allison B.

PGM-LICIT

CC

Prezada Sra. Roselaine, bom dia!

Segue o edital para sua apreciação, considerações e Parecer Jurídico.

Aguardo. Grato.

Alexandre Luiz Bouffleur

Tomada de Preços 001 2022 Reforma UBS Nossa Senhora Sale
1 download
180,9 KB

Quem já viu

em seus pontos

13/06/2022

E-mail para sandra.cacador@se.gov.br E-mail entregue (1)

13/06/2022

Mariana Paula (Processos de Licitações) arquivou.

13/06/2022

Mariana Paula (Processos de Licitações) parou de acompanhar.

15/06/2022

Alexandre S. Bernassi (Alexandre) arquivou.

Despacho

12.124/2021

20/06/2022

(Responde

Roselaine P.

Finaliza

CC

Revisado, At.

Roselaine Almeida Perico
Perico, Roselaine

Tomada de Preços 001 2022 Reforma UBS Nossa Senhora Sale
1 download
180,9 KB

Quem já viu

em seus pontos

20/06/2022

Roselaine Almeida Perico (PGM-LICIT) arquivou.

20/06/2022

Roselaine Almeida Perico (PGM-LICIT) parou de acompanhar.

20/06/2022

E-mail para sandra.cacador@se.gov.br E-mail entregue (1)

20/06/2022

Alexandre S. Bernassi (Alexandre) arquivou.

21/06/2022

Claudia Mengidski Nicoletti (PC) reabriu para resolução.

21/06/2022

E-mail para sandra.cacador@se.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Despacho
12.124/2021

21/06/2022

(Encaminha

Claudia N

ASS

CC

Segue para Acompanhamento

Claudia Mengidiski Nicoletti

Protocolo Central

Quem já viu

em suas pessoas

21/06/2022

E-mail para vaunil@cacador.se.gov.br

E-mail entregue (1)

21/06/2022

Claudia Mengidiski Nicoletti PC arquivou.

21/06/2022

Claudia Mengidiski Nicoletti PC parou de acompanhar.

Despacho
12.124/2021

23/06/2022

(Encaminha

Allison N

Ednaís Luiz

CC

Prezado Lucas, bom dia!

Segue para publicação.

Gratidão.

Allison Luiz Bouffleur

[ANEXO 1 PUBLICACAO.pdf](#) (9,65 MB)

0 downloads

[Relatório de Precos 001 2022 Reforma UBS Nossa Senhora Sale
para o VINAL - index](#) (181,10 KB)

0 downloads

Quem já viu

em suas pessoas

23/06/2022

E-mail para vaunil@cacador.se.gov.br

E-mail entregue (1)

23/06/2022

Allison Luiz Bouffleur @vaunis/allison arquivou.

23/06/2022

Allison Luiz Bouffleur @vaunis/allison parou de acompanhar.

Despacho
12.124/2021

23/06/2022

(Responde

Lucas

Bom tarde, prezados(as)!

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDISKI NICOLETTI CPF: 944.433.433-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Secretaria de Saúde
Saúde
saude@saude.gov.br
3561.0925
CC

Segue em anexo o edital e o aviso de licitação referente a Tomada de Preços 01/2022 - Processo licitatório 034/2022, com data de abertura para o dia 18/07/2022 às 14h.
Atenciosamente

Lucas Parizotto Rossi
Setor de Contratos e Licitações

[Aviso de Licitação TP 01 2022 UBS N S SALETE FMS.pdf](#) 0 downloads
(376,05 KB)

[Tomada de Preços 001 2022 Reforma UBS Nossa Senhora Salete PENISAL - pdf](#) 0 downloads
(1,33 MB)

Quem já viu esse e-mail: pessoas

23/06/2022 13:54 E-mail para saude@saude.gov.br E-mail entregue (1)

23/06/2022 13:54 Lucas Parizotto Rossi (Mails/Lucas) arquivou.

23/06/2022 13:54 Lucas Parizotto Rossi (Mails/Lucas) parou de acompanhar.

24/06/2022 13:54 Alexandre Sebernaech (Alexandre) arquivou.

30/06/2022 13:54 Cesar Augusto Moraes Junior (ASS) arquivou.

18/07/2022 13:54 Lucas Parizotto Rossi (Mails/Lucas) reabriu para resolução.

18/07/2022 13:54 E-mail para saude@saude.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho
12.124/2022
18/07/2022

(Encaminhado)

Lucas R. ()

Preço

Atenciosamente,
CC

Bom tarde, prezado(as)!
Em razão da abertura de licitação agendada para hoje segue processo físico e o processo para os demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi
Setor de Contratos e Licitações

Quem já viu esse e-mail: pessoas

18/07/2022 E-mail para saude@saude.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



18/07/2022 14:03 Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Parizotto] arquivou.

18/07/2022 14:03 Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Parizotto] parou de acompanhar.

Despacho 18/07/2022 (pendido)

Silvana Schmidt [Silvana/Schmidt]

Alexandre [Alexandre]

CC Eng. Carlos [Carlos/Engenharia] [PPUC]

Alexandre [Alexandre]

Boa tarde Prezados,

Peço auxílio técnico para análise da documentação que segue anexada, e seu cumprimento às exigências editalícias.

Qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

—
Silvana Schmidt
Procedura - Setor de Licitações e Contratos

PPUC - 2022 Reforma UBS N Sra Salete Empresa Fezoll 10 downloads
(12,13 MB)

Quero receber mais informações

18/07/2022 14:03 E-mail para: saude@caeador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

18/07/2022 14:03 Silvana Schmidt [Preço] arquivou.

27/08/2022 14:03 Cesar Augusto Moraes Junior [ASS] arquivou.

02/08/2022 14:03 Lucas Filipe Chaves [Preço] reabriu para resolução.

02/08/2022 14:03 E-mail para: saude@caeador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 12/12/2022

02/08/2022 (Encaminhado)

Lucas Filipe Chaves [Lucas/Chaves]

Taise [Taise]

Boa tarde Taise, tudo bem?

Solicitamos gentilmente a análise técnica dos documentos da empresa Fezoll Arquitetura e Construções no que concerne a qualificação técnica das fls. 05 a 13 do PDI anexado no despacho 18.

Aproveitando o ensejo indico o link do edital para facilitar a análise das exigências do item 5.1.3 do instrumento convocatório.

link:
<https://www.caeador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitem/121212>

—
Lucas Filipe Chaves
Procedura - Setor de Licitações e Contratos

Quem já viu... pessoas

02/08/2022 13:54 E-mail para saúde@caeador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 12.124/2022
02/08/2022
(Em análise)

Walmir,
segue para análise referente ao despacho 19.

Atenciosamente,
Taise Teodoro
Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

Taise T. [Arquivo]
Arq. Walmir [Arquivo]

Quem já viu... pessoas

02/08/2022 13:54 E-mail para saúde@caeador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

02/08/2022 13:54 Taise Teodoro [Arquivo] arquivou.

02/08/2022 13:54 Taise Teodoro [Arquivo] parou de acompanhar.

Despacho 12.124/2022
04/08/2022
(Respondido)

Muito boa tarde prezada Taise
Referente ao despacho 19, após análise, salvo melhor juízo, de acordo com o solicitado no e-mail.
Saudáveis Cumprimentos

Walmir Rigo [Arquivo]

Taise [Arquivo]

Walmir Rigo
Arquiteta Urbanista CAU A55253-4
IPTUB - Prefeitura de Caçador-SC
Especialista em **Arquitetura Hospitalar** / Especialista em **Gestão em Saúde** /
Especialista em **Segurança Hospitalar** / Especialista em **Vigilância Sanitária** /
Especialista em **Controle da Infecção Hospitalar** / **Especializando-se em Engenharia Biomédica com ênfase em Eng. Clínica**

Quem já viu... pessoas

04/08/2022 13:54 Walmir Rigo [Arquivo] arquivou.

04/08/2022 13:54 Walmir Rigo [Arquivo] parou de acompanhar.

04/08/2022 13:54 E-mail para saúde@caeador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Despacho 12.124/2021 04/08/2022 (Encaminhado) Taise T. [Taise] E-mail para Cc:	Atenciosamente, Taise Teodoro Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC
Quem já viu 04/08/2022	[Assinatura]
04/08/2022	E-mail para sua@cacador.se.gov.br E-mail entregue (1)
04/08/2022	Taise Teodoro [Taise] arquivou.
04/08/2022	Taise Teodoro [Taise] parou de acompanhar.
04/08/2022	Carine Marcon [Eng Carine] arquivou.
04/08/2022	Carine Marcon [Eng Carine] parou de acompanhar.

Despacho 12.124/2021 04/08/2022 (Encaminhado) Lucas R. [Lucas] E-mail para Cc:	Segue, Lucas Parizotto Rossi Setor de Contratos e Licitações
Quem já viu 04/08/2022	[Assinatura]
04/08/2022	E-mail para sua@cacador.se.gov.br E-mail entregue (1)
04/08/2022	Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Lucas] arquivou.
04/08/2022	Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Lucas] parou de acompanhar.
04/08/2022	Alexandre Schirmael [Alexandre] arquivou.
11/08/2022	Cesar Augusto de Araujo Ferrer [ASS] arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF:944.XXX.XXX-34.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Despacho
12.124/2022
12/08/2022
(Encaminha...
Lucas C. [...]
[Lida]
CC

Encaminhamento processo licitatório para organização e encaminhamento à autoridade competente para homologação

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Quem assina [...]
12/08/2022 [...]
E-mail para saúde@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho
12.124/2022
12/08/2022
(Encaminha...
Lucas C. [...]
[Resposta]
CC

Encaminhamento processo licitatório para organização e encaminhamento à autoridade competente para homologação

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Quem assina [...]
12/08/2022 [...]
E-mail para saúde@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

12/08/2022 Lucas Filipini Chaves [Pregão] arquivou.

12/08/2022 Lucas Filipini Chaves [Pregão] parou de acompanhar.

Despacho
12.124/2022
12/08/2022
(Encaminha...
Rafael M. [...]
[Resposta]
[Encaminha...]
CC

Boa tarde,
Segue processo físico.
Atl,

Rafayane Julia Mazzurana
Exatilaria de Inscrito

Quem assina [...]
12/08/2022 [...]
E-mail para saúde@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.lidoc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



Dep: Lucio

12/11/2021

12/07/2021

(Encaminhado)

Boa tarde, prezada!

Lucas R. Rossi

Segue processo físico com o termo de homologação gerado e com os lançamentos pertinentes no sistema.

Resposta

Solicito que o processo físico seja enviado ao gabinete afim de que seja analisado todo o processo para ratificação dos atos através da homologação do processo, caso a Autoridade Competente assim entender.

12/07/2021

Atenciosamente,

CC: [Redacted]

Lucas Parizotto Rossi

Secretaria de Contas e Licitações

Questão 12/11/2021

Resposta

12/07/2021

E-mail para enviar para ca@tcearandor.sc.gov.br E-mail entregue (1)

12/07/2021

Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Parizotto] arquivou.

12/07/2021

Lucas Parizotto Rossi [Lucas/Parizotto] parou de acompanhar.

Dep: Rayane

12/11/2021

12/05/2021

(Encaminhado)

Boa tarde,

Segue processo físico para assinatura do termo de homologação.

Rayane B.

Até

Resposta

Rayane Julia Mazzurana

CC: [Redacted]

Secretaria de Direito

12/11/2021

CC: [Redacted]

Questão 12/11/2021

Resposta

12/07/2021

E-mail para enviar para ca@tcearandor.sc.gov.br E-mail entregue (1)

12/07/2021

Ass: Augusta Maria Tador [ASS] arquivou.

12/07/2021

Alexandre S. Bernatch [Alexandre] arquivou.

Dep: Rayane

12/11/2021

Boa Tarde Rayane



22/08/2022 13:54
 (Encaminhado) **Segue Termo de Homologação - Protocolo nº 12.124/2022 assinado pelo Prefeito**
 Alcir Renato Mendes
 Muito obrigado.
 Atenciosamente,
 —
Franciele Pereira
 Secretária

Recebeu
 Alcir Renato Mendes
 CC

Quem enviou: Franciele Pereira

22/08/2022 13:54 Franciele Pereira [GAB] arquivou.

22/08/2022 13:54 Franciele Pereira [GAB] parou de acompanhar.

22/08/2022 13:54 Email para caecador@cacador.se.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho
 12.124/2022
 22/08/2022
 (Finalizado)
 Rayane M.
 Recebeu
 Alcir Renato Mendes
 CC

Boa tarde, segue processo físico.
 Atenciosamente,
 —
Rayane Julia Mazzurana
 Escriba da Prefeitura

Quem enviou: Rayane Julia Mazzurana

22/08/2022 13:54 Email para caecador@cacador.se.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho
 12.124/2022
 22/08/2022
 (Resposta)
 Bethania K.
 Recebeu
 Alcir Renato Mendes
 CC

Boa tarde,
 [GAB]
 Atenciosamente,
 —
Bethania Kupper de Souza
 Analista Adm. Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quem enviou: Bethania Kupper de Souza

22/08/2022 13:54 Email para caecador@cacador.se.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPE 944.XXX.XXX-34.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815



23/08/2022 14:00

Cesar Augusto Moraes Junior (ASS) arquivou.

23/08/2022 14:00

Alexandre Schermach (Alexandre) arquivou.

Despacho

12.124.2022

30/08/2022

(Resposta)

boa tarde
segue seguro garantia do contrato.

Alexandre

Resposta

Alexandre

CC

Alexandra Barboza
ESTAGIARIA

Quer saber

assunto

30/08/2022 14:00

E-mail para vincular a ca.gov.br gov.br E-mail entregue (1)

31/08/2022 14:00

Alexandre Schermach (Alexandre) arquivou.

31/08/2022 14:00

Alexandre Schermach (Alexandre) parou de acompanhar.

Despacho

12.124.2022

31/08/2022

(Encaminhado)

Despacho

Resposta

CC

Boa tarde!
Segue para decreto do fiscal:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.
Fidei de ALESSANDRO LUIS RIBEIRO

Aos interessados,

Boa tarde,
Roberto Roberto de Souza

Procurador Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quer saber

assunto

31/08/2022 14:00

E-mail para vincular a ca.gov.br gov.br E-mail entregue (1)

Encaminhado

31/08/2022

(Encaminhado)



[Bea Kutcher de Souza]
 [Compras]
 CC
 [Alexandre S. de Almeida]
 [Compras]

Boa tarde, prezados!
 Contrato lançado no sistema.
 Segue texto para ciência.

Atenciosamente,
Bea Kutcher de Souza
 Assessoria Administrativa - Setor de Licitações e Contratos

[CONTRATO 28_2022_FEZOLI.pdf \(8,63 MB\)](#) 3 downloads

Queimada, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-000

31/09/2022 E-mail para: caixa@brasil.gov.br E-mail entregue (1)

31/09/2022 [Bea Kutcher de Souza] [Atas/Contratos] arquivou.

31/09/2022 [Bea Kutcher de Souza] [Atas/Contratos] parou de acompanhar.

31/09/2022 [Patrícia F. de Assis] [Fic] arquivou.

01/10/2022 [Alexandre S. de Almeida] [Alexandre] arquivou.

01/10/2022 [Juliana Nunes Garbozza] [Expediente] arquivou.

01/10/2022 [Juliana Nunes Garbozza] [Expediente] parou de acompanhar.

06/10/2022 [Juliana Nunes Garbozza] [Expediente] reabriu para resolução.

06/10/2022 E-mail para: caixa@brasil.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho
 12.124/2022

06/10/2022

(Resposta)

Juliana C.

[Assinatura]

CC

Boa tarde!
 Segue Decreto que designa fiscal.
 At
Juliana Nunes Garbozza
 Coordenadora de Serviços Administrativos

[Decreto 124.pdf \(202,28 KB\)](#) 5 downloads

Queimada, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-000



- 06/10/2022 13:54 E-mail para: alexandre@cas.gov.br E-mail entregue (1)
- 06/09/2022 13:54 Juliana Noritese Galvão Expediente arquivou.
- 06/09/2022 13:54 Juliana Noritese Galvão Expediente parou de acompanhar.
- 06/09/2022 13:54 Rayane Julfi. Muzurana Recepção/Licitações arquivou.
- 06/09/2022 13:54 Rayane Julfi. Muzurana Recepção/Licitações parou de acompanhar.
- 06/09/2022 13:54 Alexandre Scheneman Alexandre arquivou.

Despacho
12/12/2021
08/07/2022
(Encaminhado)
Bethania K...
Atas/Contratos
Resposta
Bethania K...
Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 08/09/2022 E-mail para: sandra@cas.gov.br E-mail entregue (1)
- 08/09/2022 Bethania K... Atas/Contratos arquivou.
- 08/09/2022 Bethania K... Atas/Contratos parou de acompanhar.

Despacho
12/12/2021
08/08/2022
(Encaminhado)
K...
Atas/Contratos
K...
Administrativo - Setor de Licitações e Contratos
08/09/2022 E-mail para: sandra@cas.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC86-7E2F-3AAE-2815

